

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DE VALDEVEZ

**MINUTA DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA
DE 24 DE OUTUBRO DE 2024**

PRESIDÊNCIA: - DR. JOÃO MANUEL DO AMARAL ESTEVES

VEREADORES PRESENTES:

DR. JOÃO CARLOS BRAGA SIMÕES
ENG^a BEATRIZ MARIA FARIA DA SILVA
OLEGÁRIO GOMES GONÇALVES
DR^a ISABEL CARVALHO ARAÚJO
DR^a EMÍLIA DA GRAÇA NETO CERDEIRA

FALTAS:

NELSON CERQUEIRA DE FERNANDES, justificada, por motivos de ordem profissional

LOCAL DA REUNIÃO: SALÃO NOBRE DOS PAÇOS DO CONCELHO

HORA DE ABERTURA: 09:30 HORAS

Vh

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA – INFORMAÇÕES: - A Presidência deu conhecimento à Câmara do seguinte: -----

- Agradeceu o envolvimento à equipa de Vereação mais os funcionários municipais, e as Juntas de Freguesia que participaram na organização do Encontro Sénior na Quinta da Malafaia, que contou com cerca de 2500 idosos do concelho; -----

- Que deu nota que iria decorrer no fim-de-semana o Recontros - Ciclo de Teatro e Expressões de Arcos de Valdevez; -----

- Da realização do “Paço Assombrado” no dia 31 de outubro, no Paço de Gielá; Lembrou igualmente que iria ser apreciado na próxima Reunião de Câmara a proposta de Plano Plurianual de Investimentos e Orçamento Municipais para 2025, os quais deveriam seguir para a sessão da Assembleia de Municipal de 29 de novembro, para aprovação; -----

- Lembrou as iniciativas organizadas no âmbito do Dia Municipal para Igualdade, previstas para o dia de hoje; -----

- Por último lembrou que no fim-de-semana de 26 e 27 de outubro, os ciclos gastronómicos “Arcos à Mesa” regressavam, apresentando às mesas dos restaurantes arcuenses, o tradicional “Arroz de Pica no Chão”, acompanhado dos excelentes vinhos verdes da região. -----

- A Vereadora **Emília Cerdeira** deu nota que a Câmara Municipal foi novamente galardoada com a distinção de “Autarquia Familiarmente Responsável”, em cerimónia que decorreu em Coimbra. -----

INTERVENÇÕES: - Usou da palavra o Vereador **João Braga Simões**, que se referiu a recentes notícias na comunicação social sobre a providência cautelar interposta pelos Municípios contra a linha de muito alta tensão, questionando se se está perante uma situação de tentar ganhar tempo, solicitando informação sobre o estado do processo. -----

A Presidência informou que sobre a primeira providência cautelar intentada pelos Municípios de Monção, Arcos de Valdevez, Ponte de Lima, Ponte da Barca e Melgaço – na sequência do Acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Administrativo a 06/06/2024, que admitiu excecionalmente o recurso de revista, foi proferido novo Acórdão pelo Supremo Tribunal Administrativo a 26/09/2024, tendo concedido provimento ao recurso, revogou o acórdão recorrido e determinou a baixa dos autos ao Tribunal de primeira instância para o seu normal prosseguimento, pelo que a primeira providência cautelar voltou ao TAF de Braga para que tal tribunal conheça e formule o juízo probatório acerca da matéria de facto alegada pelos Municípios Requerentes e se decida em conformidade, se para tanto, mediante a abertura da fase da instrução da causa. -----

Em relação à segunda providência cautelar intentada pelos Municípios, a 03/09/2024 foi proferido despacho pelo juiz de direito do TAF de Braga, pelo qual julgou procedente o incidente de declaração de ineficácia de atos de execução indevida e, em consequência, declarou ineficaz o ato correspondente à “*Licença de Estabelecimento emitida a favor da REN referente à instalação da “Linha Área Dupla, a 400kv, entre a subestação de Ponte de Lima e Fontefria, Troço Português, a 400kv com uma extensão total de 65.800m e 168 apoios”*”. -----

A 27/09/2024 foi proferida sentença pelo juiz de direito do TAF de Braga, pela qual julgou o processo cautelar totalmente improcedente e, em consequência, não decretou as providências cautelares requeridas. Entretanto foi proposto pelo advogado que patrocina as ações o recurso da dita sentença, tendo sido manifestada a

concordância com a interposição de recurso para o Tribunal Central Administrativo Norte.-----

- O Vereador João Braga Simões referiu-se ainda à “Floresta Ilumina”, em Cabana Maior, e a notícia de que não iria realizar-se no corrente ano por motivos de segurança, questionando se a Junta de Freguesia, ou a Comissão de Baldios de Cabana Maior tenta trazer para a Câmara Municipal a responsabilidade e quem levantou estas questões de segurança.-----

A Presidência respondeu que a Câmara Municipal não tinha sido consultada sobre esta questão.-----

APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: - Aprovada, por unanimidade, a ata da reunião ordinária de 10 de outubro, corrente.-----

Não participou na votação da mesma o Vereador Olegário Gonçalves, por não estado presente na respetiva reunião.-----

RESUMO DIÁRIO DE TESOUREARIA: - A Câmara tomou conhecimento dos saldos relativos ao dia 21 de outubro de 2024, que eram de 3.018.062,02 euros de operações orçamentais, e de 1.532.788,08 euros de operações de tesouraria.-----

DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÓNIO – MODIFICAÇÕES OBJETIVAS | PO 472/2023 - RBCVM (BLOCO 26) - ALARGAMENTO E REPAVIMENTAÇÃO DO C.M. 1306 ENTRE O LARGO DOS CARVALHOS E O ENTRONCAMENTO DO C.M. 1306-1: - Dos Serviços a informarem que, no âmbito da empreitada referida em epígrafe, com o desenvolvimento dos trabalhos, identificaram-se algumas situações, que implicam a necessidade de execução de trabalhos complementares, nomeadamente:-----

- Escavação e ripagem de taludes, para retificação do traçado (rasante e diretriz) do CM1306-1 permitindo assim criar mais área de estacionamento a montante.-----

- Em função das características do perfil agora adotado, a drenagem de águas pluviais teve de ser redimensionada por uma rede de sumidouros, coletores e caixa de visita que funcionam essencialmente para recolha e encaminhamento das águas de escorrência da plataforma.-----

Nesse contexto, torna-se necessário proceder à aprovação dos respetivos trabalhos complementares, que resultam das modificações expostas e implicam o seguinte:-----

- Execução de trabalhos complementares de quantidade não prevista no contrato no valor de 18.739,76 euros, que correspondem a 20,84% do valor do contrato;-----

- Execução de trabalhos complementares de espécies não prevista no contrato inicial no valor de 51.501,86 euros, que correspondem a 57,27% do valor do contrato;---

- Trabalhos a menos no contrato inicial no valor de 29.757,58 euros, que correspondem a 33,09% do valor do contrato.-----

Assim, tendo em atenção que o valor do contrato da empreitada é de 89 927,32 euros, o custo final da empreitada fica em 130.411,36 euros, que representa um acréscimo face ao valor contratual de 40.484,04 euros (quarenta mil, quatrocentos e oitenta e quatro euros e quatro cêntimos), correspondente a 45,02% do valor do contrato da empreitada.-----

Consideram que a execução dos trabalhos complementares observa integralmente o disposto no artigo 370.º do CCP, nomeadamente na alínea a) e b) do n.º 2, assim como no n.º4, pelo que podem ser ordenados pelo Município.-----

Pelo exposto e considerando o interesse público, nos termos do disposto no artigo 311.º do CCP e seguintes, sugere-se o seguinte:-----

- Execução de trabalhos complementares de quantidade não prevista no contrato no valor de 18.739,76 euros, que correspondem a 20,84% do valor do contrato;-----

- Execução de trabalhos complementares de espécies não prevista no contrato inicial no valor de 51.501,86 euros, que correspondem a 57,27% do valor do contrato;---

- Trabalhos a menos no contrato inicial no valor de 29.757,58 euros, que correspondem a 33,09% do valor do contrato;-----

- Aprovação de prorrogação de prazo de 45 dias, até 27/12/2024.-----

Para efeitos do disposto no nº 1 do artigo 315.º do CCP, informam que é requerida a publicitação da presente modificação, no prazo de cinco dias após a sua concretização.-----

Junta o mapa de quantidades de trabalhos complementares a aprovar.-----

A Chefe de Divisão envia para efeitos de submeter a presente proposta de modificações objetivas remetida pela fiscalização, para apreciação e decisão da Câmara.

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o mapa de trabalhos complementares, nos termos dos artigos 370º e seguintes, do Código dos Contratos Públicos, bem como o mapa de trabalhos a menos a deduzir, nos termos do artigo 379º do mesmo Código, de acordo com a informação dos Serviços.-----

PEDIDO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO | PO 535-2024 - PARQUE EMPRESARIAL DO ALTO DA PROVA: - Da Chefe de Divisão a apresentar, de acordo com o solicitado superiormente, o projeto de execução e as peças do procedimento concursal para a execução da empreitada de obra acima referida, com o intuito de se dar início ao procedimento concursal tendente à sua adjudicação.-----

Assim e em face do exposto, propõe o seguinte:-----

1 - DESIGNAÇÃO DO PROCEDIMENTO: PO 535-2024 - Parque Empresarial do Alto da Prova.-----

2 - TIPO DE CONTRATO: Empreitada de Obras Públicas.-----

3 - ADJUDICAÇÃO POR LOTES: Não se considera vantajoso para o município a adjudicação por lotes, em virtude de se considerar que as prestações abrangidas pelo objeto do contrato são técnica e funcionalmente incindíveis, nomeadamente, face à natureza dos trabalhos da obra em questão, a autonomização de qualquer parte da obra e a consequente obrigação de articulação e ocupação simultânea do mesmo espaço por entidades executantes distintas, que poderiam causar graves inconvenientes e prejuízos para o Município em matéria de gestão contratual, com inevitáveis dificuldades que poderiam advir para a garantia da circulação de trânsito, otimização do espaço existente circundante à obra e disponibilização de espaços adequados e suficientes para o bom funcionamento dos estaleiros de apoio, com possíveis consequências para a garantia da segurança em obra.-----

4 - PREÇO BASE: 1.057.824,71 euros, atendendo ao valor da estimativa orçamental do projetista, tendo em conta os preços praticados no mercado à data atual.--

5 - PRAZO CONTRATUAL: 365 dias.-----

6 - TIPO DE PROCEDIMENTO: Concurso público, sem publicação no JOUE, nos termos da alínea b) do artigo 19º do CCP na sua redação atual.-----

7 - FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO AO TIPO PROCEDIMENTO ADOTADO: O recurso ao procedimento acima referido justifica-se por se tratar de um contrato com valor superior a 150.000,00 euros.-----

8 - CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO: Proposta economicamente mais vantajosa, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP (Monofator-Preço).-----

9 - MEMBROS DO JÚRI: Membros efetivos - Isabel Dantas, Joana Silva e Manuel Cerqueira; membros suplentes - Patrícia Pereira e Faustino Soares.-----

10 - GESTOR DO CONTRATO: Maria Isabel Pereira Dantas.-----

- Apreciada a informação dos Serviços, a Câmara deliberou, por unanimidade:-----

1. Autorizar a referida despesa, bem como a decisão de contratar, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos; -----

2. Aprovar o presente projeto de execução, bem como as peças do procedimento concursal relativas à empreitada referida em epígrafe;-----

3. Autorizar a abertura de procedimento de concurso público sem publicação de anúncio no JOUE, de acordo com o definido na alínea b) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação;-----

4. Designar o Júri do procedimento, nos termos do n.º 1 do artigo 67.º do Código dos Contratos Públicos, com a composição proposta na informação dos Serviços;-----

5. Designar como Gestor do Contrato, nos termos do disposto no artigo 290.º-A do mesmo Código, a chefe de divisão municipal, Eng.ª Maria Isabel Pereira Dantas.-----

PEDIDO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO | PO 542/2024 - MELHORIA DE ACESSIBILIDADE EM PERCURSOS PEDONAIS: - Dos Serviços a apresentarem o projeto de execução e as peças do procedimento para a execução da empreitada de obra acima referida, com o intuito de se dar início ao procedimento concursal tendente à sua adjudicação.-----

A presente empreitada tem como objetivo a melhoria da acessibilidade em percursos pedonais entre a fonte de Salzedas e a central de camionagem.-----

Assim e face do exposto, propõem o seguinte:-----

1 - DESIGNAÇÃO DO PROCEDIMENTO: PO 542/2024 - MELHORIA DE ACESSIBILIDADE EM PERCURSOS PEDONAIS.-----

2 - TIPO DE CONTRATO: Empreitada de Obras Públicas.-----

3 - PREÇO BASE:-----

3.1 - VALOR: 129.954,34 euros;-----

3.2 - FUNDAMENTAÇÃO DO VALOR: Atendendo aos custos médios unitários, resultantes de anteriores procedimentos, para prestações do mesmo tipo, aplicando uma taxa de atualização de 3%.-----

4 - PRAZO CONTRATUAL: 60 dias.-----

5 - TIPO DE PROCEDIMENTO: Consulta prévia, nos termos da alínea c) do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/01, que aprova o CCP.-----

6 - FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO AO TIPO PROCEDIMENTO ADOTADO: O recurso ao procedimento acima referido justifica-se por se tratar de um contrato com valor inferior a 150.000,00 euros.-----

7 - CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO: Proposta economicamente mais vantajosa, em conformidade com a alínea b), do n.º 1, art.º 74.º do CCP na sua redação atual.-----

8 - EMPRESAS A CONVIDAR:-----

1) Martins & Filhos, S.A. - NIPC: 500968764;-----

2) Predilethes - Construções, Lda. - NIPC: 505154870;-----



3) Sebastião da Rocha Barbosa, Lda. - NIPC: 502205962.-----

9 - FUNDAMENTAÇÃO DA ESCOLHA DAS EMPRESAS: Por se entender serem empresas adequadas com experiência para a realização deste tipo de trabalhos, se encontrarem a trabalhar na zona, portanto com disponibilidade de mobilização de meios e cujo limite financeiro no triénio não foi atingido.-----

10 - MEMBROS DO JÚRI: Membros efetivos - Isabel Dantas, Jorge Amorim e Manuel Gaspar Soares Cerqueira; suplentes - Ana Maria Esteves e Faustino Gomes Soares.-----

11 - GESTOR DO CONTRATO: Maria Isabel Pereira Dantas.-----

A Chefe de Divisão envia para efeitos de remeter ao Órgão Executivo Municipal, para decisão de autorização de abertura do procedimento, aprovação do projeto de execução e das peças do procedimento.-----

- **Apreciada a informação dos Serviços, a Câmara deliberou, por unanimidade:**-----

1. Autorizar a referida despesa, bem como a decisão de contratar, nos termos do disposto no nº 1 do artigo 36º do Código dos Contratos Públicos; -----

2. Aprovar o presente projeto de execução, bem como as peças do procedimento concursal relativas à empreitada referida em epígrafe;-----

3. Autorizar a abertura de procedimento de consulta prévia, de acordo com o definido na alínea c) do artigo 19º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, com convite às entidades propostas na informação dos Serviços;-----

4. Designar o Júri do procedimento, nos termos do nº 1 do artigo 67º do Código dos Contratos Públicos, com a composição proposta na informação dos Serviços;-----

5. Designar como Gestor do Contrato, nos termos do disposto no artigo 290º-A do mesmo Código, a chefe de divisão municipal, Eng.ª Maria Isabel Pereira Dantas.-----

PEDIDO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO | PO 531/2024 - REQUALIFICAÇÃO URBANÍSTICA DO CAMPO DE TRASLADÁRIO: - Da Chefe de Divisão a apresentar, de acordo com o solicitado superiormente, o projeto de execução e as peças do procedimento concursal para a execução da empreitada de obra acima referida, com o intuito de se dar início ao procedimento concursal tendente à sua adjudicação.-----

Assim e em face do exposto, propõe o seguinte:-----

1 - DESIGNAÇÃO DO PROCEDIMENTO: PO 531/2024 - Requalificação Urbanística do Campo de Trasladário.-----

2 - TIPO DE CONTRATO: Empreitada de Obras Públicas.-----

3 - ADJUDICAÇÃO POR LOTES: Não se considera vantajoso para o município a adjudicação por lotes, em virtude de se considerar que as prestações abrangidas pelo objeto do contrato são técnica e funcionalmente incindíveis, nomeadamente, face à natureza dos trabalhos da obra em questão, a autonomização de qualquer parte da obra e a consequente obrigação de articulação e ocupação simultânea do mesmo espaço por entidades executantes distintas, que poderiam causar graves inconvenientes e prejuízos para o Município em matéria de gestão contratual, com inevitáveis dificuldades que poderiam advir para a garantia da circulação de trânsito, otimização do exíguo espaço existente circundante à obra e disponibilização de espaços adequados e suficientes para o bom funcionamento dos estaleiros de apoio, com possíveis consequências para a

garantia da segurança em obra.-----

4 - PREÇO BASE:-----

4.1 - VALOR: 978.680,09 euros;-----

4.2 - FUNDAMENTAÇÃO DO VALOR: Atendendo ao valor da estimativa orçamental apresentada pelo projetista, que teve em conta os preços atualizados do mercado.-----

5 - PRAZO CONTRATUAL: 180 dias.-----

6 - TIPO DE PROCEDIMENTO: Concurso público, sem publicação no JOUE, nos termos da alínea b) do artigo 19º do CCP na sua redação atual.-----

7 - FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO AO TIPO PROCEDIMENTO ADOTADO: O recurso ao procedimento acima referido justifica-se por se tratar de um contrato com valor superior a 150.000,00 euros.-----

8 - CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO: Proposta economicamente mais vantajosa, de acordo com a alínea b) do nº 1 do artigo 74º do CCP.-----

9 - MEMBROS DO JÚRI: Membros efetivos - Maria Isabel Dantas, Patrícia Pereira e Manuel Gaspar Soares Cerqueira; suplentes - Ana Esteves e Faustino Gomes Soares.-----

10 - GESTOR DO CONTRATO: Maria Isabel Pereira Dantas.-----

- **Apreciada a informação dos Serviços, a Câmara deliberou, por unanimidade:**-----

1. Autorizar a referida despesa, bem como a decisão de contratar, nos termos do disposto no nº 1 do artigo 36º do Código dos Contratos Públicos; -----

2. Aprovar o presente projeto de execução, bem como as peças do procedimento concursal relativas à empreitada referida em epígrafe;-----

3. Autorizar a abertura de procedimento de concurso público sem publicação de anúncio no JOUE, de acordo com o definido na alínea b) do artigo 19º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação;-----

4. Designar o Júri do procedimento, nos termos do nº 1 do artigo 67º do Código dos Contratos Públicos, com a composição proposta na informação dos Serviços;-----

5. Designar como Gestor do Contrato, nos termos do disposto no artigo 290º-A do mesmo Código, a chefe de divisão municipal, Eng.ª Maria Isabel Pereira Dantas.-----

PEDIDO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO | PF 1017/2024 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO GERAL DE EXECUÇÃO DE "CONSTRUÇÃO DO PARQUE DE ESTACIONAMENTO DO MERCADO": - Da Chefe de Divisão a apresentar, de acordo com o solicitado superiormente, as peças do procedimento concursal com vista à elaboração do projeto geral de execução de "Construção do Parque de Estacionamento do Mercado", com o intuito de se dar início ao procedimento concursal tendente à sua adjudicação.-----

Com esta aquisição, pretende-se a elaboração do projeto de execução geral, com base nos elementos que integram o caderno de encargos, para a construção de um parque de estacionamento com capacidade para 204 lugares de estacionamento de veículos ligeiros de passageiros, organizados em 3 níveis.-----

Pelo exposto, propõe:-----

1 - A abertura de procedimento de contratação pública com fundamento na impossibilidade de satisfação da necessidade por via de recursos próprios da autarquia.--

JK

- 2 - TIPO DE CONTRATO: Aquisição de bens e serviços.-----
- 3 - ADJUDICAÇÃO POR LOTES: Não aplicável face ao valor e tipo de prestação.-----
- 4 - PREÇO BASE: 74.900,00 euros, atendendo aos preços atualizados do mercado obtidos através da consulta preliminar prevista no artigo 35.º - A.-----
- 5 - PRAZO CONTRATUAL: 45 dias.-----
- 6 - TIPO DE PROCEDIMENTO: Consulta prévia, nos termos da alínea c) do artigo 20º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/01, que aprova o CCP e alterações sucessivas.-----
- 7 - FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO AO TIPO PROCEDIMENTO ADOTADO: O recurso ao procedimento acima referido justifica-se por se tratar de um contrato com valor inferior a 75.000,00 euros.-----
- 8 - CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO: Proposta economicamente mais vantajosa, em conformidade com a alínea b), do n.º 1, art.º 74.º do CCP na sua redação atual, na modalidade monofator - preço.-----
- 9 - EMPRESAS A CONVIDAR:-----
- a) DGCiv Projetos - David Galvão Civil, Lda.;-----
- b) PPSEC - Serviços de Engenharia Lda.;-----
- c) Atelier Gaulois - Gabinete Integrado de Engenharia e Consultoria, Lda.-----
- 10 - FUNDAMENTAÇÃO DA ESCOLHA DAS EMPRESAS: Por se entender serem empresas com capacidade técnica adequada para o fornecimento deste tipo de serviço e cujo limite financeiro no triénio não foi atingido;-----
- 11 - MEMBROS DO JÚRI: Efetivos - Isabel Dantas, Carlos Machado e Manuel Cerqueira; suplentes - Jorge Amorim e Faustino Soares.-----
- 12 - GESTOR DO CONTRATO: Maria Isabel Pereira Dantas.-----
- Submete à consideração, para decisão de autorização de abertura do procedimento e aprovação das peças do procedimento.-----
- **Apreciada a informação dos Serviços, a Câmara deliberou, por unanimidade:**-----
1. Autorizar a referida despesa, bem como a decisão de contratar, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 36º do Código dos Contratos Públicos; -----
2. Aprovar as peças do procedimento concursal relativas à aquisição de serviços referida em epígrafe;-----
3. Autorizar a abertura de procedimento de consulta prévia, de acordo com o definido na alínea c) do n.º 1 do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, com convite às entidades propostas na informação dos Serviços;
4. Designar o Júri do procedimento, nos termos do n.º 1 do artigo 67º do Código dos Contratos Públicos, com a composição proposta na informação dos Serviços;-----
5. Designar como Gestor do Contrato, nos termos do disposto no artigo 290º-A do mesmo Código, a chefe de divisão municipal, Eng.ª Maria Isabel Pereira Dantas.-----

DIVISÃO DE AMBIENTE E SERVIÇOS DE GESTÃO – PEDIDO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA "ELABORAÇÃO DOS PROJETOS DE ARQUITETURA E ESPECIALIDADES (CONSTRUÇÃO CIVIL) PARA A OBRA DE CONSTRUÇÃO/INSTALAÇÃO DE UMA CENTRAL

DE CALOR A BIOMASSA, PARA O MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ":

- **Do Chefe de Divisão** a informar que, no âmbito da candidatura POCTEP ALDEALIX, está aprovada a instalação de uma pequena Central de Biomassa para fornecimento de calor ao lugar de Igreja - São Jorge. No âmbito dessa candidatura é necessário a "elaboração dos projetos de Arquitetura e Especialidades (construção civil) para a obra de construção/instalação de uma central de calor a biomassa, para o município de Arcos de Valdevez".-----

Assim, para concretizar este objetivo vem propor a abertura de procedimento concursal para a contratação desta prestação de serviços, cujos termos de referência se juntam em anexo e que corresponde aos requisitos impostos pela candidatura POCTEP ALDEALIX.-----

Nesse sentido, propõe o seguinte:-----

1. Designação do procedimento: "Elaboração dos projetos de Arquitetura e Especialidades (construção civil) para a obra de construção/instalação de uma central de calor a biomassa, para o município de Arcos de Valdevez".-----

2. Tipo de contrato: Aquisição de Serviços, dado o objeto a contratar;-----

3. Preço Base: 19.900,00 euros; atendendo à estimativa orçamental obtida por consulta preliminar ao mercado, de acordo com artigo 35-Aº do CCP;-----

4. Prazo de vigência: 60 dias;-----

5. Tipo de procedimento a adotar: Consulta Prévia, função do preço base, conforme disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 20º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, que aprova o CCP, na redação atual;-----

6. Fundamentação do recurso ao tipo de procedimento adotado: O recurso ao procedimento referido justifica-se por se tratar de um contrato com valor inferior a 75.000,00 euros.-----

7. Critério de adjudicação: Proposta com preço mais baixo;-----

8. Consulta às empresas da especialidade:-----

- P A Residel, NIF 507479220, nunoalves@painhas.pt ;-----

- Rosseti Engenharia, NIF 514913193 rui.martins@rosseti.eu ; e -----

- LRB-Investimentos e Consultoria, Lda., NIF 510434290, www.lrb.pt, geral@lrb.pt .-----

9. Fundamentação da escolha das empresas: Por serem empresas com capacidade técnica adequadas à prestação deste tipo de serviço e cujo limite financeiro no triénio não foi atingido;-----

10. Membros do Júri: efetivos - Luís Manuel de Figueiredo Duarte de Macedo, Maria de La Salette Amorim de Abreu e Manuel Gaspar Soares Cerqueira; suplentes - Maria Clara Rodrigues Amorim e Faustino Gomes Soares;-----

11. Gestor do Contrato: Luís Manuel de Figueiredo Duarte de Macedo;-----

12. Aprovação das Peças do procedimento, Caderno de Encargos e o mod. 91.---

- **Apreciada a informação dos Serviços, a Câmara deliberou, por unanimidade:**-----

1. Autorizar a referida despesa, bem como a decisão de contratar, nos termos do disposto no nº 1 do artigo 36º do Código dos Contratos Públicos; -----

2. Aprovar as peças do procedimento concursal relativas à aquisição de serviços referida em epígrafe;-----

3. Autorizar a abertura de procedimento de consulta prévia, de acordo com o definido na alínea c) do nº 1 do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos, na


sua atual redação, com convite às entidades propostas na informação dos Serviços;

4. Designar o Júri do procedimento, nos termos do nº 1 do artigo 67º do Código dos Contratos Públicos, com a composição proposta na informação dos Serviços;-----

5. Designar como Gestor do Contrato, nos termos do disposto no artigo 290º-A do mesmo Código, o chefe de divisão municipal, Eng.º Luís Manuel de Figueiredo Duarte de Macedo.-----

PEDIDO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL:
"FORNECIMENTO DE CALDEIRA DE BIOMASSA DE 250 kW, E MÓDULO ENERGÉTICO METÁLICO PARA CALDEIRA"; - Do Chefe de Divisão a informar que, para seguimento do projeto OPERAÇÃO: 0053_ALDEALIX que visa a instalação de uma Central de Biomassa e respetiva rede de distribuição de calor no lugar da igreja de São Jorge, na União de freguesias de São Jorge e Ermelo, é necessário proceder à aquisição de uma CALDEIRA DE BIOMASSA DE 250 KW de potência e de um MÓDULO ENERGÉTICO METÁLICO PARA CALDEIRA 250KW, cujas características se encontram em anexo.-----

Assim e em face do exposto, propõe o seguinte:-----

1. DESIGNAÇÃO DO PROCEDIMENTO: "FORNECIMENTO DE CALDEIRA DE BIOMASSA DE 250 kW, E MÓDULO ENERGÉTICO METÁLICO PARA CALDEIRA".-----

2. TIPO DE CONTRATO: Fornecimento.-----

3. PREÇO BASE E PRAZO CONTRATUAL: 132.117,30 euros, considerando o valor da estimativa orçamental resultante de consulta informal ao mercado, a que acresce o IVA em vigor;-----

- CALDEIRA DE BIOMASSA DE 250 kW, 74.117,30 euros;-----

- MÓDULO ENERGÉTICO METÁLICO PARA CALDEIRA, 58.000,00 euros.

4. TIPO E FUNDAMENTAÇÃO DO PROCEDIMENTO A ADOTAR: nos termos alínea b) do artigo 20º do CCP, sugere a modalidade de Concurso Público, sem publicação no JOUE, com vista à prossecução do princípio da concorrência.-----

5. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO: nos termos do artigo 74º do CCP, a proposta com o mais baixo preço.-----

6. MEMBROS DO JÚRI: Efetivos - Luís Manuel de Figueiredo Duarte de Macedo, Presidente do Júri, Tiago Gomes e Manuel Gaspar Cerqueira; suplentes - Maria de La Salete Abreu e Faustino Soares.-----

7. Gestor do Contrato, nos termos do art.º 290.º-A DO CCP: Luís Manuel de Figueiredo Duarte de Macedo.-----

- Apreciada a informação dos Serviços, a Câmara deliberou, por unanimidade:-----

1. Autorizar a referida despesa, bem como a decisão de contratar, nos termos do disposto no nº 1 do artigo 36º do Código dos Contratos Públicos; -----

2. Aprovar as peças do procedimento concursal relativas à aquisição de serviços referida em epígrafe;-----

3. Autorizar a abertura de procedimento de concurso público sem publicação de anúncio no JOUE, de acordo com o definido na alínea b) do nº 1 do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação;-----

4. Designar o Júri do procedimento, nos termos do nº 1 do artigo 67º do Código dos Contratos Públicos, com a composição proposta na informação dos

Serviços;-----

5. Designar como Gestor do Contrato, nos termos do disposto no artigo 290º-A do mesmo Código, o chefe de divisão municipal, Eng.º Luis Manuel de Figueiredo Duarte de Macedo,-----

AUTO DE CONSIGNAÇÃO DA EMPREITADA - PO 525/2024 - PAVIMENTAÇÃO DA TRAVESSIA DA COSTA – GUILHADESES: - Dos Serviços a remeterem o auto de consignação da empreitada acima referida, adjudicada à empresa Habimonção, Lda., pelo valor de 27.630,70 euros e prazo de execução de 60 dias.-----

O Chefe de Divisão envia o auto de consignação da empreitada, para efeitos de homologação.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a o auto.-----

AUTO DE VISTORIA PARA EFEITOS DE RECEÇÃO PROVISÓRIA - PO 498/2024 - AMPLIAÇÕES LOCAIS DAS REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA – SOAJÓ: - Dos Serviços a remeterem o auto de vistoria para efeitos de receção provisória da empreitada referida em epígrafe, adjudicada à empresa Martins & Filhos, S.A.-----

O Chefe de Divisão envia o auto de vistoria para efeitos de receção provisória da empreitada, a fim de ser submetido ao executivo para homologação.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o auto.-----

PO 312/2019 – REQUALIFICAÇÃO ARBÓREA DA ZONA RIBEIRINHA – ANO 2019 – 3ª FASE: - Dos Serviços a informarem que a empresa ADN FLORESTAL, LDA., adjudicatária da empreitada de obra referida em epígrafe, vem solicitar a liberação de caução, nos termos do n.º 5 do art.º 295.º do D.L. n.º 111-B/2017 de 31 de agosto.-----

Sobre o exposto, informam o seguinte:-----

A obra foi rececionada provisoriamente em 30/01/2020.-----

O prazo de garantia da obra termina em 30/01/2030 para elementos construtivos estruturais, 29/01/2025 para elementos construtivos não estruturais ou instalações técnicas e 30/01/2022 para equipamentos afetos à obra mas delas autonomizáveis.-----

Relativamente à presente empreitada foram efetuadas retenções para reforço da garantia prestada no valor total de 949.00 euros, (90%) dos quais poderão ser parcialmente restituídos ao empreiteiro caso este tenha cumprido todas as suas obrigações contratuais (tendo já sido autorizada a liberação de 75% em reunião de 21/12/2023).-----

A vistoria da obra foi realizada em 30/09/2024, tendo sido lavrado o respetivo auto, o qual conclui que a obra não aparenta à data atual, deficiências da responsabilidade do empreiteiro.-----

O Chefe de Divisão remete o auto de vistoria para efeitos de receção definitiva da empreitada, a fim de submeter ao executivo para homologação.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, homologar o presente auto de vistoria, bem como autorizar a liberação parcial da caução, de acordo com a informação dos Serviços.-----

PO 220/2017 – REQUALIFICAÇÃO ARBÓREA DA ÁREA ENVOLVENTE DA ZONA RIBEIRINHA DO VEZ: - Dos Serviços a informarem que a empresa AMBIFLORA - Serv. Silvicultura e Exploração Florestal, Lda., adjudicatária da empreitada de obra referida em epígrafe, vem solicitar a receção



definitiva assim como a restituição dos depósitos de garantia da obra e cancelamento das respetivas garantias bancárias para garantia do contrato.-----

Sobre o exposto, informam o seguinte:-----

O prazo de garantia da obra terminou em 11/03/2024.-----

O Auto de Receção Definitiva da obra, que apresentam, foi elaborado em 30/09/2024.-----

Relativamente à presente empreitada foram efetuadas retenções para reforço da garantia prestada no valor total de 1.295,10 euros, o qual poderá ser restituído ao empreiteiro caso este tenha cumprido todas as suas obrigações contratuais (tendo já sido autorizada a liberação de 90% em reunião de 30/07/2021, 31/10/2022 e 21/12/2023).----

O Chefe de Divisão remete o auto de vistoria para efeitos de receção definitiva da empreitada, a fim de submeter ao executivo para homologação.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, homologar o presente auto de vistoria, bem como autorizar a liberação total da caução, de acordo com a informação dos Serviços.-----

PO 240/2017 – REQUALIFICAÇÃO ARBÓREA DA ÁREA ENVOLVENTE DA ZONA RIBEIRINHA DO VEZ – 2ª FASE: - Dos Serviços a informarem que a empresa AMBIFLORA - Serv. Silvicultura e Exploração Florestal, Lda., adjudicatária da empreitada de obra referida em epígrafe, vem solicitar a receção definitiva assim como a restituição dos depósitos de garantia da obra e cancelamento das respetivas garantias bancárias para garantia do contrato.-----

Sobre o exposto, informam o seguinte:-----

O prazo de garantia da obra terminou em 12/03/2024.-----

O Auto de Receção Definitiva da obra, que apresentam, foi elaborado em 30/09/2024.-----

Relativamente à presente empreitada foram efetuadas retenções para reforço da garantia prestada no valor total de 2.049,50 euros, o qual poderá ser restituído ao empreiteiro caso este tenha cumprido todas as suas obrigações contratuais (tendo já sido autorizada a liberação de 90% em reunião de 25/09/2020, 18/06/2021, 31/10/2022 e 21/12/2023).-----

O Chefe de Divisão remete o auto de vistoria para efeitos de receção definitiva da empreitada, a fim de submeter ao executivo para homologação.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, homologar o presente auto de vistoria, bem como autorizar a liberação total da caução, de acordo com a informação dos Serviços.-----

PO 184/2016 – REQUALIFICAÇÃO ARBÓREA DAS FREGUESIAS DE ARCOS DE VALDEVEZ (S. PAIO) E GIELA, RIO DE MOINHOS, ÁLVORA E LOUREDA, ZONA RIBEIRINHA DO CENTRO DA VILA: - Dos Serviços a informarem que a empresa ÁRVOVALOR UNIPessoal, LDA., adjudicatária da empreitada de obra referida em epígrafe, vem solicitar a receção definitiva assim como a restituição dos depósitos de garantia da obra e cancelamento das respetivas garantias bancárias para garantia do contrato.-----

Sobre o exposto, informam o seguinte:-----

O prazo de garantia da obra terminou em 11/03/2024.-----

O Auto de Receção Definitiva da obra, que apresentam, foi elaborado em 30/09/2024.-----

Relativamente à presente empreitada foram efetuadas retenções para reforço da

garantia prestada no valor total de 2.543,40 euros, o qual poderá ser restituído ao empreiteiro caso este tenha cumprido todas as suas obrigações contratuais (tendo já sido autorizada a liberação de 90% em reunião de 13/10/2022 e 21/12/2023).-----

O Chefe de Divisão remete o auto de vistoria para efeitos de receção definitiva da empreitada, a fim de submeter ao executivo para homologação.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, homologar o presente auto de vistoria, bem como autorizar a liberação total da caução, de acordo com a informação dos Serviços.-----

PO 180/2016 – REQUALIFICAÇÃO ARBÓREA DO MEZIO: - Dos Serviços a informarem que a empresa ÁRVOVALOR UNIPessoal, LDA., adjudicatária da empreitada de obra referida em epígrafe, vem solicitar a receção definitiva assim como a restituição dos depósitos de garantia da obra e cancelamento das respetivas garantias bancárias para garantia do contrato.-----

Sobre o exposto, informam o seguinte:-----

O prazo de garantia da obra terminou em 11/03/2024.-----

O Auto de Receção Definitiva da obra, que apresentam, foi elaborado em 30/09/2024.-----

Relativamente à presente empreitada foram efetuadas retenções para reforço da garantia prestada no valor total de 2.192,50 euros, o qual poderá ser restituído ao empreiteiro caso este tenha cumprido todas as suas obrigações contratuais (tendo já sido autorizada a liberação de 90% em reunião de 13/10/2022 e 21/12/2023).-----

O Chefe de Divisão remete o auto de vistoria para efeitos de receção definitiva da empreitada, a fim de submeter ao executivo para homologação.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, homologar o presente auto de vistoria, bem como autorizar a liberação total da caução, de acordo com a informação dos Serviços.-----

PO 151/2016 – REQUALIFICAÇÃO ARBÓREA DOS ARRUAMENTOS DA RUA CONSELHEIRO PEDRO BRITO, PLÁCIDO ABREU, SOARES PEREIRA E ALFERES BARROS CERQUEIRA: - Dos Serviços a informarem que a empresa ÁRVOVALOR UNIPessoal, LDA., adjudicatária da empreitada de obra referida em epígrafe, vem solicitar a receção definitiva assim como a restituição dos depósitos de garantia da obra e cancelamento das respetivas garantias bancárias para garantia do contrato.-----

Sobre o exposto, informam o seguinte:-----

O prazo de garantia da obra terminou em 09/05/2024.-----

O Auto de Receção Definitiva da obra que se apresenta em anexo, foi elaborado em 30/09/2024.-----

Relativamente à presente empreitada foram efetuadas retenções para reforço da garantia prestada no valor total de 1.256,90 euros, o qual poderá ser restituído ao empreiteiro caso este tenha cumprido todas as suas obrigações contratuais (tendo já sido autorizada a liberação de 90% em reunião de 13/10/2022 e 21/12/2023).-----

O Chefe de Divisão remete o auto de vistoria para efeitos de receção definitiva da empreitada, a fim de submeter ao executivo para homologação.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, homologar o presente auto de vistoria, bem como autorizar a liberação total da caução, de acordo com a informação dos Serviços.-----

PO 252/2018 – REQUALIFICAÇÃO ARBÓREA DO PARQUE DE

ESTACIONAMENTO DA AVENIDA 5 DE OUTUBRO: - Dos Serviços a informarem que a empresa DIGAVE - Serv. Silvicultura Unipessoal, Lda., adjudicatária da empreitada de obra referida em epígrafe, vem solicitar a receção definitiva assim como a restituição dos depósitos de garantia da obra e cancelamento das respetivas garantias bancárias para garantia do contrato.-----

Sobre o exposto, informam o seguinte:-----

O prazo de garantia da obra terminou em 12/03/2024.-----

O Auto de Receção Definitiva da obra, que apresentam, foi elaborado em 30/09/2024.-----

Relativamente à presente empreitada foram efetuadas retenções para reforço da garantia prestada no valor total de 1.090,00 euros, o qual poderá ser restituído ao empreiteiro caso este tenha cumprido todas as suas obrigações contratuais (tendo já sido autorizada a liberação de 90% em reunião de 04/09/2020, 13/10/2022 e 21/12/2023).----

O Chefe de Divisão remete o auto de vistoria para efeitos de receção definitiva da empreitada, a fim de submeter ao executivo para homologação.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, homologar o presente auto de vistoria, bem como autorizar a liberação total da caução, de acordo com a informação dos Serviços.-----

PO 249/2018 – REQUALIFICAÇÃO ARBÓREA DO CAMPO DO TRASLADÁRIO: - Dos Serviços a informarem que a empresa DIGAVE - Serv. Silvicultura Unipessoal, Lda., adjudicatária da empreitada de obra referida em epígrafe, vem solicitar a receção definitiva assim como a restituição dos depósitos de garantia da obra e cancelamento das respetivas garantias bancárias para garantia do contrato.-----

Sobre o exposto, informam o seguinte:-----

O prazo de garantia da obra terminou em 12/03/2024.-----

O Auto de Receção Definitiva da obra, que apresentam, foi elaborado em 30/09/2024.-----

Relativamente à presente empreitada foram efetuadas retenções para reforço da garantia prestada no valor total de 1.399.50 euros, o qual poderá ser restituído ao empreiteiro caso este tenha cumprido todas as suas obrigações contratuais (tendo já sido autorizada a liberação de 90% em reunião de 04/09/2020, 13/10/2022 e 21/12/2023).----

O Chefe de Divisão remete o auto de vistoria para efeitos de receção definitiva da empreitada, a fim de submeter ao executivo para homologação.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, homologar o presente auto de vistoria, bem como autorizar a liberação total da caução, de acordo com a informação dos Serviços.-----

PO 445/2022 - EXPANSÃO DA REDE DE SANEAMENTO A SUDOESTE - SANTR/SOUTO/TABACÔ: - Dos Serviços a informarem que a obra referida em epígrafe encontra-se fisicamente concluída, pelo que nos termos do artigo 399º e 400º do CCP, procedeu-se à elaboração da conta final da empreitada, que é definitiva tendo em conta que à data da sua elaboração os valores da revisão de preços dos autos são definitivos.-----

Nos termos do artigo 401º do CCP, a conta final foi remetida ao empreiteiro para no prazo máximo de 15 dias a assinar ou deduzir reclamação.-----

O empreiteiro devolveu a conta final definitiva devidamente assinada em 16/10/2024, não tendo deduzido contra ela qualquer reclamação, pelo que se entende que a mesma se considera aceite.-----

Em resumo, os valores da conta da empreitada são os seguintes:-----

- Valor dos trabalhos adjudicados: 1.056.165,00 euros;-----
- Valor dos trabalhos realizados: 1.056.165,00 euros;-----
- Valor dos trabalhos a menos/suprimidos: 0.00 euros;-----
- Valor dos trabalhos a mais: 96.168,00 euros;-----
- Valor da revisão de preços definitiva: - 9.521,79 euros;-----
- Valor final da empreitada: 1.142.812,31 euros.-----

Para além dos elementos mencionados, fazem ainda parte integrante desta conta:

- Descontos de garantia no valor de 61.472,98 euros, retidos nos autos de medição e revisão de preços, a favor do Município.-----

O Chefe de Divisão remete a conta final da empreitada para efeitos de aprovação pelo executivo.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a conta final da empreitada, de acordo com a informação dos Serviços.-----

PO 227/2017 - MUSEU DA ÁGUA AO AR LIVRE DO RIO VEZ - RECUPERAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS PARA CONSERVAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO PATRIMÓNIO AMBIENTAL E ARQUITETÓNICO RIPÍCOLA: - Dos Serviços a informarem que a empresa Cândido José Rodrigues, S. A., adjudicatária da empreitada de obra referida em epígrafe, vem solicitar a receção definitiva assim como a restituição dos depósitos de garantia da obra e cancelamento das respetivas garantias bancárias para garantia do contrato.-----

Sobre o exposto, informam o seguinte:-----

O prazo de garantia da obra terminou em 26/11/2023.-----

O Auto de Receção Definitiva da obra, que apresentam, foi elaborado em 01/10/2024.-----

Relativamente à presente empreitada foi prestada caução aquando da adjudicação da obra por Garantia Bancária n.º 00125-02-2077592, no valor de 16.276,95 euros, do Millennium - Banco Comercial Português, S.A., e foram efetuadas retenções para reforço da garantia prestada no valor total de 16.669,91 euros, o qual poderá ser restituído ao empreiteiro, caso este tenha cumprido todas as suas obrigações contratuais.-----

O Chefe de Divisão remete o auto de vistoria para efeitos de receção definitiva da empreitada, a fim de submeter ao executivo para homologação.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, homologar o presente auto de vistoria, para efeitos de receção definitiva, bem como autorizar a liberação total da caução, de acordo com a informação dos Serviços.-----

CONSELHO CINEGÉTICO MUNICIPAL: - Do Chefe de Divisão a informar que a data não existe em funcionamento Conselho Cinegético Municipal em Arcos de Valdevez e salvo melhor opinião deve ser encetado o procedimento para a sua constituição.-----

Assim e nos termos do disposto no artigo 156.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de agosto, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 201/2005, de 24 de novembro, 159/2008, de 8 de agosto, 9/2009, de 9 de janeiro, 2/2011, de 6 de janeiro, 81/2013, de 14 de junho, 167/2015, de 21 de agosto, 24/2018, de 11 de abril: "Os conselhos cinegéticos e da conservação da fauna são órgãos consultivos que se constituem a nível municipal."-----

Os conselhos cinegéticos e da conservação da fauna municipais circunscrevem-

se à área do concelho e é presidido pelo presidente da respetiva câmara municipal. E são constituídos pelos seguintes vogais:-----

- a) Três representantes dos caçadores do concelho;-----
- b) Dois representantes dos agricultores do concelho;-----
- c) Um representante das ZC do concelho;-----
- d) Um representante das associações de defesa do ambiente existente no concelho;-----
- e) Um autarca de freguesia a eleger em assembleia municipal;-----
- f) Um representante do ICNF, no caso da área do município abranger áreas classificadas, sem direito a voto.-----

A composição de cada conselho é fixada por despacho do membro do Governo responsável pelas áreas da agricultura e do desenvolvimento rural, e a duração do mandato dos membros destes conselhos é de quatro anos.-----

São atribuições dos conselhos cinegéticos municipais na sua área geográfica:-----

- a) Propor à administração as medidas que considerem úteis à gestão e exploração dos recursos cinegéticos;-----
- b) Propiciar que o fomento cinegético e o exercício da caça, bem como a conservação da fauna, contribuam para o desenvolvimento local, nomeadamente para a melhoria da qualidade de vida das populações rurais;-----
- c) Apoiar a Administração na fiscalização das normas legais sobre a caça e na definição de medidas tendentes a evitar danos causados pela caça à agricultura;-----
- d) Emitir parecer, no prazo de 15 dias, sobre a concessão de ZCA e ZCT, a criação e transferência de ZCN e ZCM, bem como sobre a anexação de prédios rústicos a zonas de caça e, ainda, sobre a transferência de gestão de terrenos cinegéticos não ordenados e suas renovações, findo o qual pode o procedimento prosseguir e vir a ser decidido sem o parecer;-----
- e) Emitir parecer sobre as prioridades e limitações dos diversos tipos de zona de caça;-----
- f) Facilitar e estimular a cooperação entre os organismos cujas ações interfiram com o ordenamento dos recursos cinegéticos.-----

O Vereador do Pelouro, Olegário Gonçalves, refere que conforme informação dos serviços trata-se de criar o conselho cinegético, e que temos tido vários pedidos nesse âmbito, pelo que solicita autorização para a criação do mesmo.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, iniciar o procedimento de constituição do conselho cinegético municipal, com a composição proposta na informação dos Serviços, acrescentando um representante dos Baldios do concelho.

DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOCULTURAL – CARTÃO MUNICIPAL DE FAMÍLIA NUMEROSA - PROCESSO 202442: - Da Responsável do Serviço de Ação Social a informar o seguinte:-----

1. Para efeitos de cumprimento do disposto no nº 4 do art.º 6º do Regulamento do Cartão Municipal de Família Numerosa, remete-se o pedido de cartão registado sob o nº202442;-----

2. Efetuada verificação do cumprimento das condições de acesso previstas no art.º 5º do supracitado regulamento, o agregado, constituído por 5 elementos (pai, mãe e três filhos/as menores), está em condições de ter acesso ao cartão municipal de família numerosa.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o presente pedido, nos

termos do respetivo regulamento e de acordo com a informação dos Serviços.-----

CARTÃO MUNICIPAL DE FAMÍLIA NUMEROSA - PROCESSO 202443:

- Da Responsável do Serviço de Ação Social a informar o seguinte:-----

1. Para efeitos de cumprimento do disposto no nº 4 do art.º 6º do Regulamento do Cartão Municipal de Família Numerosa, remete-se o pedido de cartão registado sob o nº 202443;-----

2. Efetuada verificação do cumprimento das condições de acesso previstas no art.º 5º do supracitado regulamento, o agregado, constituído por 5 elementos (pai, mãe e três filhos/as menores), está em condições de ter acesso ao cartão municipal de família numerosa.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o presente pedido, nos termos do respetivo regulamento e de acordo com a informação dos Serviços.-----

PEDIDO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO - ATUALIZAÇÃO DOS PROJETOS DE ARQUITETURA E ESPECIALIDADES DO TEATRO ALAMEDA:

- Do Chefe de Divisão a solicitar autorização para abertura de um procedimento tendo em vista a atualização dos projetos de arquitetura e especialidades do Teatro Alameda.-----

Nesse sentido informa que:-----

a) Existe a necessidade de realizar a atualização dos projetos de arquitetura e especialidades do Teatro Alameda, a partir de documento prévio anterior realizado no ano de 2015, hoje desenquadrado face às necessidades legais e técnicas vigentes, nomeadamente nos seus múltiplos itens obrigatórios como o Projeto de Estabilidade, Relatório de avaliação de vulnerabilidade sísmica, Projeto de instalações hidráulicas, Plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição, Plano de segurança e saúde em fase de projeto, Projeto de AVAC, Projeto de eletricidade e telecomunicações, Projeto de Mecânica de Cena, Projeto de Segurança Contra Incêndio, bem como diversas atualizações arquitetónicas a áreas e zonas do edifício, respondendo às necessidades destas adentro das funções e objetivos destes equipamentos culturais na atualidade.-----

Pelo exposto, propõe que o fornecimento seja feito por Ajuste Direto em função de critérios materiais, dada a necessidade de proteger direitos de propriedade intelectual e exclusividade vigentes, provenientes do projeto anterior, conforme o definido no Artigo 24º do CCP.-----

a) O cabimento orçamental pela área financeira.-----

b) O preço base para o presente procedimento seja fixado em 45.840,00 euros, acrescidos de IVA.-----

c) O prazo contratual seja fixado num máximo de 60 dias.-----

d) Os Encargos Estimados são de 9.168,00 euros em 2024 e 36.672,00 euros em 2025.-----

e) Remete ainda, para conhecimento e respetiva aprovação, de acordo com o solicitado superiormente, os elementos necessários à abertura do presente procedimento.

Assim, e face ao exposto, propõe:-----

1. Por se entender ser fornecedor especializado neste tipo de serviços e por demais elementos referenciados nos critérios materiais, a consulta à seguinte entidade: - Vitor Mogadouro Arquitetura, Unipessoal Lda.-----

2. Que o Júri seja formado pelos membros efetivos Nuno Miguel de Sousa


Ribeiro Soares, Carlos Alberto Machado e Manuel Gaspar Soares Cerqueira, e os suplentes Carla Susana Gomes Araújo e Faustino Gomes Soares;-----

3. Como Gestor do Contrato, nos termos do CCP, designa Nuno Miguel Sousa Ribeiro Soares.-----

- Apreciada a informação dos Serviços, a Câmara deliberou, por unanimidade;-----

1. Autorizar a referida despesa, bem como a decisão de contratar, nos termos do disposto no nº 1 do artigo 36º do Código dos Contratos Públicos;-----

2. Aprovar as peças do procedimento concursal relativas à aquisição de serviços referida em epígrafe;-----

3. Autorizar a abertura de procedimento de ajuste direto, por critérios materiais, de acordo com o definido na subalínea iii) da alínea e) do nº 1 do artigo 24º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, com convite à entidade proposta na informação dos Serviços;-----

4. Dispensar o Júri do procedimento, nos termos do nº 1 do artigo 67º do Código dos Contratos Públicos, tendo em conta o tipo de procedimento de convite a uma só entidade;-----

5. Designar como Gestor do Contrato, nos termos do disposto no artigo 290º-A do mesmo Código, o chefe de divisão municipal, Dr. Nuno Miguel Sousa Ribeiro Soares.-----

PEDIDOS DE APOIO ECONÓMICO EVENTUAL RSI - OUTUBRO DE 2024: - Do Serviço de Ação Social a remeter as propostas de apoio económico eventual, relativas ao mês de outubro de 2024, no total de 2.166,09 euros;-----

Processo social nº 201527383: 150,00 euros;-----

Processo social nº 200716503: 30,00 euros;-----

Processo social nº 200842491: 110,00 euros;-----

Processo social nº 201226078: 162,73euros;-----

Processo social nº 202436240: 95,00 euros;-----

Processo social nº 201019853: 118,25 euros;-----

Processo social nº 201816792: 300,00 euros;-----

Processo social nº 201816792: 38,00 euros;-----

Processo social nº 202426692: 275,00 euros;-----

Processo social nº 202426692: 275,00 euros;-----

Processo social nº 201531915: 200,00 euros;-----

Processo social nº 200515251: 282,11 euros;-----

Processo social nº 20142872: 130,00 euros.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição dos treze apoios económicos propostos, no valor global de 2.166,09 euros. -----

AUXÍLIOS ECONÓMICOS - REFORÇO DE VERBA PARA A ASSOCIAÇÃO DE PAIS: - Do Serviço de Educação a enviar o controlo da conta corrente das faturas já enviadas para a Associação de Pais, em que será necessário transferir mais 5.000,00 para a associação poder liquidar as últimas faturas.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência do valor solicitado.-----

LICENCIAMENTOS: - Foram presentes os seguintes pedidos respeitantes a:---

PROCESSO Nº 2/2021 – LICENCIAMENTO COMÉRCIO/SERVIÇOS GENÉRICO: - De Construções Saul de Sousa & Irmãos, Lda., NIPC 510557694, a

Vh

solicitar aprovação do projeto de arquitetura para execução de operação urbanística de alterações ao alvará n.º 60/2022, no prédio sito no lugar de Gândara Nova, freguesia de Prozelo. -----

Os Serviços Técnicos informam o seguinte:-----

“Os elementos aditados respondem satisfatoriamente às questões por nós anteriormente suscitadas.-----

Nestes termos, se a Câmara Municipal, em conformidade com o disposto no n.º 3 do art.º 53.º do RPDM, admitir o não dimensionamento de todos os lugares de estacionamento de acesso público (-3) e, em alternativa, a devida compensação ao município, de acordo com o Regulamento Municipal, a pretensão reúne condições de aprovação.”-----

Egy

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o presente projeto de arquitetura, bem como, em conformidade com o disposto no n.º 3 do art.º 53.º do RPDM, admitir o não dimensionamento de todos os lugares de estacionamento de acesso público e, em alternativa, a devida compensação ao município, de acordo com o Regulamento Municipal, e acordo com a informação dos Serviços. -----

PROCESSO N.º 413/1995 – OBRAS E EDIFICAÇÃO: - De Margisol – Operações Sobre Imóveis, Lda., NIPC 501348751, a solicitar aprovação do projeto de arquitetura para realização de alterações ao edifício multifuncional, licenciado pelo alvará n.º 248/1998, sito na Quinta do Asílio, lugar de S. Bento, na união de freguesias de Arcos de Valdevez (Salvador), Vila Fonche e Parada.-----

Após ter sido objeto de indeferimento na reunião de Câmara de 29/08/2024, os Serviços Técnicos informam o seguinte:-----

“Os elementos aditados respondem satisfatoriamente às questões por nós anteriormente suscitadas.-----

Não obstante, no que diz respeito ao dimensionamento do estacionamento público mantém-se o seu não dimensionamento - art.º 24 RPU. Em alternativa é requerida a devida compensação ao município.-----

Nestes termos, uma vez que estamos perante um edifício existente, cuja condição e características urbanas da envolvente em que insere não permitem a criação de estacionamento público e cedência (2 lugares), se a Câmara Municipal, em conformidade com a alínea e) do mesmo artigo do RPU, admitir a dispensa de tal estacionamento e, em alternativa, a devida compensação pecuniária ao município, de acordo com o Regulamento Municipal, a pretensão poderá ser objeto de aprovação.”-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o presente projeto de arquitetura, bem como, em conformidade com o disposto na alínea e) do artigo 24º do Regulamento do Plano de Urbanização da Sede do Concelho, admitir o não dimensionamento de todos os lugares de estacionamento de acesso público e, em alternativa, a devida compensação ao município, de acordo com o Regulamento Municipal, e acordo com a informação dos Serviços. -----

PROCESSO N.º 2/2024 – OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO: - De Portomoz, S.A., NIPC 500369801, a solicitar redução da garantia bancária, do valor de 29.473,00 euros, para um terço, invocando que as obras de urbanização já se encontram terminadas, sitas no lugar de Veiga, na união de freguesias de Arcos de Valdevez (S. Paio) e Giela. Mais solicita que os jardins sejam incorporados nos trabalhos de manutenção da Câmara Municipal.-----

Os Serviços Técnicos informam o seguinte:-----

M

“1. PRETENSÃO-----

O requerente vem, a 17/07/2024, solicitar a redução da garantia bancária, no valor de 29.473,00 euros, para um terço, bem como a receção dos espaços verdes referentes aos “jardins dos lotes 1 a 15”.-----

2. ANTECEDENTES-----

2.1 No âmbito da renovação do alvará do loteamento n.º 1/2009, a caução destinada a garantir a boa e regular execução das obras de urbanização, foi estabelecida por deliberação da Câmara Municipal de 22/06/2015, em 294.730,00 euros.-----

2.2 Por deliberação da Câmara Municipal, em reunião ordinária de 10/11/2022, na sequência de um pedido do requerente, foi aprovada por unanimidade, a receção provisória das obras de urbanização. Foi ainda deliberada a liberação parcial da caução, ao abrigo do disposto no número 5 do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 555/99, na sua atual redação, mantendo-se o valor em 29.473,00 euros, até à receção definitiva das obras de urbanização.-----

2.3 A Câmara Municipal deliberou, em reunião ordinária de 12/10/2023 e de 26/10/2023, aprovar a alteração ao alvará de loteamento n.º 1/2009 (sem alteração das obras de urbanização).-----

2.4 Na sequência das divergências detetadas, no decorrer das vistorias realizadas no âmbito da receção provisória das obras de urbanização, entre a solução implementada no local, para os espaços verdes, e a constante dos projetos aprovados, o requerente apresentou, em 24/05/2024, pedido de licenciamento de alteração ao projeto de arranjos exteriores.-----

3. ANÁLISE-----

3.1 Ao abrigo do disposto no número 5 do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 555/99, na sua atual redação, o conjunto das reduções efetuadas em conformidade com o andamento dos trabalhos das obras de urbanização, não pode ultrapassar 90% do montante inicial da caução, sendo o remanescente libertado com a receção definitiva das obras de urbanização. Assim, a caução a manter cativa até à receção definitiva das obras de urbanização deverá corresponder a 10% do valor inicial, ou seja, 29.473,00 euros, conforme deliberação da Câmara Municipal, referida no número 2.2.-----

3.2 O valor remanescente da caução, referido no número anterior, apenas pode ser libertado após a receção definitiva das obras de urbanização, que ocorre após o término do correspondente prazo de garantia, conforme disposto nos artigos 54.º e 87.º do Decreto-Lei n.º 555/99, na sua atual redação.-----

3.3 No que concerne ao pedido de receção dos espaços verdes, considera-se que o projeto de alterações apresentado, referido no número 2.4, deverá ser submetido a análise/aprovação dos serviços competentes do município e da Câmara Municipal.-----

4. CONCLUSÃO-----

Face ao exposto, do ponto de vista técnico, e salvo melhor opinião, não se considera aceitável a pretensão do requerente.”-----

O Chefe de Divisão do Ambiente e Serviços de Gestão informa que, considerando o informado pela técnica “Face ao exposto, do ponto de vista técnico, e salvo melhor opinião, não se considera aceitável a pretensão do requerente.”, logo não se justifica a receção solicitada.-----

Mais informa que o projeto de espaços verdes entretanto apresentado reúne as condições para ser aprovado.-----

- Apreciada a informação dos Serviços, e com base na mesma, a Câmara

deliberou, por unanimidade, o seguinte:-----

1 – Não autorizar a redução da caução requerida, uma vez a mesma se encontra já no máximo de reduções permitidas, nos termos do disposto no nº 5 do artigo 54º do RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, e o remanescente de 10% só pode ser libertado com a receção de definitiva das respetivas obras de urbanização;-----

2 – Aprovar o presente projeto de espaços verdes. -----

PROCESSO Nº 8/2024 – OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO: - Presente o processo pertencente a **Linha Concreta - Empreendimentos Imobiliários, Lda.**, NIPC 509023860, e que foi objeto da deliberação de Câmara de 23/05/2024 com o seguinte teor:-----

“- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o presente projeto de alteração do loteamento, nas condições definidas nas informações dos serviços.-----

Relativamente ao dimensionamento de lugares de estacionamento na execução do arruamento a norte do loteamento, tendo em consideração a execução do projeto do Município “Aruamento Urbano de Ligação da E.N 303 à Rua Casal - UF Arcos Salvador, Vila Fonche e Parada”, previsto no Plano de Urbanização da sede do concelho, deverá ser objeto de contrato de urbanização, a celebrar entre o Município e o promotor, nos termos do disposto no art.º 55.º do RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação. Esse contrato deverá estabelecer que o promotor garante o dimensionamento dos lugares de estacionamento, ou sua eventual compensação ao Município, de acordo com o legalmente definido, a execução do arruamento a norte do loteamento, e prever a execução das infraestruturas, a poente, do loteamento, necessárias aos processos de edificação dos lotes n.ºs 5 e 6.”-----

Os Serviços Técnicos da DOMCP informam que, relativamente às obras de urbanização do loteamento em questão, em coordenação com a DDEU, determinou-se os trabalhos a executar pelo Promotor no âmbito no Contrato de Urbanização a celebrar, juntando o respetivo Mapa de Quantidades de Trabalhos e Preços (MQTP).-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do contrato de urbanização a celebrar com a requerente, nos termos do artigos 200º do Código do Procedimento Administrativo e 55º do RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, que estabelece os trabalhos a executar pelo promotor, no valor de 224.244,30 euros, concedendo poderes à Presidência para outorgar o mesmo em nome do Município.-----

Deverá o promotor, com a celebração do contrato de urbanização, apresentar caução destinada a garantir a boa e regular execução das obras de urbanização do montante equivalente ao dos trabalhos previstos no contrato de urbanização a celebrar. -----

URB-CERTIDÃO PROCESSO NA RAN – PROCº 4/2024: - De Vitor Manuel Morais de Sousa, NIF 220 055 670, a solicitar a emissão de certidão que ateste a viabilidade da pretensão de acordo com o previsto e regulamentado no plano territorial de âmbito intermunicipal ou municipal de ordenamento aplicável, relativamente à alteração e ampliação vertical (sem alteração de implantação) de um edifício destinado a Empreendimento de Turismo em Espaço Rural na modalidade de Casa de Campo, sita no lugar de porto, freguesia do Vale, deste concelho, inscrito na matriz predial sob o artigo 1089 urbano, para instrução de pedido de utilização não agrícola de terreno integrado em RAN.-----

Os Serviços informam o seguinte:-----

“O requerente pretende com o pedido supra citado que a Câmara Municipal emita Declaração ao abrigo da alínea j) do artigo n.º 3 da Portaria 162/2011 de 18 de abril, para efeitos de instrução de processo junto da CRRAN, para utilização não agrícola de solo integrado na RAN conforme a alínea g) do n.º 1 do artigo 22º do Decreto-Lei 73/2009 de 31 de março, para levar em conta a alteração de uma edificação com vista a turismo rural, na modalidade de casa de campo no lugar de Porto, freguesia do Vale.-----

O prédio a que corresponde a edificação a intervencionar está registado na matriz urbana com o n.º 1089, com área total de 465,5m².-----

De acordo com os elementos instruídos apresentados para o efeito, conforme o extracto cartográfico do PDM, o prédio indicado integra a classe de solo rural- Área Agrícola Condicionada.-----

Nestas circunstâncias o processo de alteração da edificação para o fim a que se propõe poderá manifestar-se compatível com o PDM, nomeadamente no disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 23º do regulamento, mediante parecer prévio favorável por parte da entidade com tutela.”-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, emitir declaração da viabilidade da pretensão do requerente com o previsto e regulamentado na alínea f) do n.º 1 do artigo 23º do Regulamento do PDM de Arcos de Valdevez, e de acordo com a informação dos Serviços.-----

PROCESSO Nº 110/2021 – LICENCIAMENTO OBRAS DE EDIFICAÇÃO: - De Eusébio Pereira Gomes, NIF 227912926, a solicitar aprovação do projeto de arquitetura para realização de operação urbanística de alteração ao alvará n.º 16/2024, sita no Lote 13 de Valverde, na união de freguesias de Arcos de Valdevez (S. Paio) e Giela.-----

Os Serviços Técnicos informam o seguinte:-----

“Antecedentes:-----

- alvará de obras n.º 16/2024;-----

Ao presente processo foi agora aditada uma nova alteração ao projecto de arquitectura no seguimento do alvará de obras n.º 16/2024 para o lote n.º 13 para Valverde e Pedrosas.-----

É pretendida a alteração do projecto, no que respeita à implantação da edificação no referido lote de modo a conformar com os alinhamentos/afastamentos definidos para o lote contabilizando-se a área de implantação com 93,92m² e a de construção de 343,14m².-----

No que respeita ao projecto de arquitectura apresentado, não vemos inconvenientes quanto à sua imagem exterior, inserção urbana e paisagística. Relativamente ao alinhamento/afastamento proposto, do corpo em balanço, para o plano frontal da edificação relativamente à estrema do lote poderá admitir-se esta solução nos termos do artigo n.º 5 do regulamento do Plano de Pormenor de Valverde e Pedrosas.-----

Conclusão:-----

Face ao exposto, a pretensão reúne condições com vista ao deferimento.-----

À consideração superior,-----

Nota: embora se requeira realizar a operação urbanística ao abrigo da comunicação prévia (área abrangida pelo plano de pormenor, conforme as alterações introduzidas no RJUE, pelo Decreto-Lei n.º 10/2024, de 8 de janeiro, de acordo com o n.º

4, alínea d) do artigo 4º e 34º do RJUE) entende-se que a mesma deva ser remetida a aprovação da Câmara Municipal.”-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o presente projeto de arquitetura, de acordo com a informação dos Serviços. -----

PROCESSO Nº 5/2019 – LICENCIAMENTO OBRAS DE EDIFICAÇÃO: -

De António Dantas da Cunha, NIF 227912926, a solicitar aprovação de projetos de especialidades para realização de operação urbanística de alteração a habitação, sita no lugar de Morilhões, na freguesia de Oliveira.-----

Os Serviços Técnicos informam o seguinte:-----

“Tendo por base as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 10/2024, de 8 de janeiro, e que de acordo com o disposto no seu artigo 23.º, as mesmas aplicam-se aos procedimentos iniciados antes da sua entrada em vigor e que se encontrem pendentes, bem como as alterações introduzidas por este diploma ao artigo 20.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação - RJUE (Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação), informa-se que a Câmara Municipal encontra-se impedida de analisar projetos de especialidades, relativos a obras de edificação, os quais são remetidos para mera tomada de conhecimento e arquivo, acompanhados por termo de responsabilidade subscrito por técnico autor de projeto legalmente habilitado nos termos da lei da qualificação profissional exigível aos técnicos responsáveis pela elaboração e subscrição de projetos.-----

No que concerne ao pedido de isenção de apresentação de especialidades informa-se que, do ponto de vista técnico, tendo por base as declarações apresentadas pelos autores dos projetos, não se vê inconveniente no deferimento da pretensão.-----

Relativamente ao projeto de arranjos exteriores informa-se o seguinte:-----

i) São apresentadas alterações às áreas de cedência ao município, inicialmente aprovadas e licenciadas pela Câmara Municipal através do alvará de obras n.º 34/2020;-

ii) O processo inicial obteve parecer do serviço responsável pela gestão da rede viária municipal - informação técnica emitida a 28/03/2019, pela da Divisão de Obras Municipais e Conservação do Património (DOMCP);-----

iii) Face ao exposto, e salvo melhor opinião, considera-se que o projeto de arranjos exteriores deverá recolher parecer dos serviços competentes do município responsáveis pela gestão da rede viária municipal.”-----

Os Serviços da DOMCP informam o seguinte:-----

“Relativamente à solução proposta para os arranjos exteriores, do ponto de vista técnico, no âmbito da gestão da rede viária municipal, informa-se o seguinte:-----

É proposta a alteração da área a ceder ao domínio público de 45m², para 354m², mantendo o nº de lugares de estacionamento previstos, embora numa disposição diferente.”-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar os presentes projetos de especialidades e o respetivo licenciamento da operação urbanística requerida, de acordo com a informação dos Serviços. -----

PROCESSO Nº 1/2023 – LICENCIAMENTO COMÉRCIO/SERVIÇOS

ESPECIAL: - **Da Santa Casa da Misericórdia de Arcos de Valdevez**, a solicitar aprovação dos projetos de especialidades para realização de operação urbanística, sita no lugar de Casal Soeiro, Quinta do Paraíso, na união de freguesias de Arcos de Valdevez (Salvador), Vila Fonche e Parada.-----

Os Serviços Técnicos informam o seguinte:-----

“Tendo por base as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 10/2024, de 8 de janeiro, e que de acordo com o disposto no seu artigo 23.º, as mesmas aplicam-se aos procedimentos iniciados antes da sua entrada em vigor e que se encontrem pendentes, bem como as alterações introduzidas por este diploma ao artigo 20.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação - RJUE (Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação), informa-se que a Câmara Municipal encontra-se impedida de analisar projetos de especialidades, relativos a obras de edificação, os quais são remetidos para mera tomada de conhecimento e arquivo, acompanhados por termo de responsabilidade subscrito por técnico autor de projeto legalmente habilitado nos termos da lei da qualificação profissional exigível aos técnicos responsáveis pela elaboração e subscrição de projetos.-----

No que concerne ao pedido de isenção de apresentação de especialidades, do ponto de vista técnico e tendo por base as declarações apresentadas pelos autores dos projetos informa-se que:-----

i) Considera-se aceitável a isenção da apresentação dos projetos de sistemas de automatização e controlo do edifício (SACE), de instalações de gás e de instalações eletromecânicas;-----

ii) Face ao disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 101-D/2020, de 7 de dezembro, conjugado com a tabela 4 do Despacho n.º 6476-H/2021, de 1 de julho (manual SCE), e anexo II da Portaria n.º 138-I/2021, de 1 de julho, no que concerne à demonstração do cumprimento dos requisitos mínimos relativos aos sistemas técnicos, designadamente aos sistemas de ventilação (independentemente de esta se realizar de forma natural ou mecânica), não se considera aceitável a isenção do projeto de projeto de instalações, equipamentos e sistemas de aquecimento, ventilação e ar condicionado (AVAC).-----

Mais se informa que, conforme disposto no artigo 13.º do RJUE, não obstante a dispensa da apresentação na Câmara Municipal de consultas, certificações, aprovações ou pareceres externos, mediante emissão de termo de responsabilidade por técnico legalmente habilitado para esse efeito, de acordo com o respetivo regime legal, que ateste essa conformidade, mantém-se a obrigação da sua obtenção quando legalmente prevista.”-----

A Responsável da Secção informa que, considerando a informação dos Serviços e os termos de responsabilidade dos autores dos projetos, entende que o pedido de licenciamento pode ser deferido nos termos dos artºs 23 e 26 do D.L.555/99 de 16 de Setembro, na sua atual redação.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o presente pedido de licenciamento, de acordo com a informação dos Serviços. -----

REMODELACÃO DO ESPAÇO DE BAR DO ESTÁDIO MUNICIPAL DA COUTADA: - Presente o projeto de remodelação do Bar e espaço envolvente do Estádio Municipal da Coutada, com uma estimativa orçamental de 155.150,00 Euros, mais IVA. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o presente projeto. -----

EXPEDIENTE: - Da Casa do Minho em Newark, a solicitar apoio financeiro para o evento da celebração do seu aniversário.-----

A Vereadora do Pelouro propõe que seja atribuído um apoio no valor de 600,00 euros, como nos anos transatos.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio

financeiro proposto de 600,00 euros.-----

- Da Associação Desportiva Social e Recreativa dos Amigos de Jolda S. Paio, a solicitar apoio financeiro para a realização de obras na sua sede.-----

O Serviço de Desporto, Juventude e Associativismo informa que a referida associação solicita um apoio financeiro no valor de 9.800,99 euros, para levar a efeito obras diversas de conservação e beneficiação no edifício da sede da associação, designadamente: colocação de janelas da fachada e porta de entrada e arranjo de muro envolvente à sede.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição de um apoio financeiro do valor de 6.500,00 euros, a formalizar por protocolo de colaboração, concedendo poderes à Presidência para outorgar o mesmo em nome do Município.-

- Da Associação de Pesca Desportiva do Vez, a solicitar um apoio de 3.000,00 euros para fazer face às despesas de participação nos campeonatos nacionais e internacionais.-----

O Serviço de Desporto, Juventude e Associativismo informa que a referida associação solicita um apoio financeiro para ajudar a suportar as despesas inerentes à participação de oito atletas, nos Campeonatos do Mundo de Pesca à Truta. Quatro atletas vão representar a seleção nacional de pesca com isco artificial e quatro vão representar a seleção nacional de pesca à pluma, em Itália e na Chéquia.-----

Mais informa, que a despesa total prevista e da responsabilidade da referida associação ascende aos 11.500,00 euros.-----

Assim, e de forma ajudar a suportar as despesas solicitam um apoio no valor de 3.000,00 euros, para participação nos dois Campeonatos do Mundo de Pesca à Truta.----

A Vereadora do Pelouro, após reunião com a respetiva associação, propõe que se atribua um apoio no valor de 3.000,00 euros, como nos campeonatos internacionais transatos.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro proposto de 3.000,00 euros.-----

- Da Santa Casa da Misericórdia de Arcos de Valdevez, a solicitar a cedência do espaço do pavilhão municipal para a prática de educação física e ainda a frequência das piscinas municipais com isenção das taxas regulamentadas.-----

O Serviço de Desporto, Juventude e Associativismo informa que existe disponibilidade de horário, na data e hora solicitada, para a prática de atividade desportiva, na Piscina e no Pavilhão Municipal.-----

Mais informa, que o custo do professor por aula é de 10,00 euros/hora, perfazendo um total de 40,00 euros por semana. Relativamente ao ano transato, informa que foi aprovado em reunião de Câmara de 23/11/2023 a isenção de taxas de utilização. Coloca à consideração o deferimento do pedido de utilização gratuita.-----

A Vereadora do Pelouro solicita que este assunto seja remetido para deliberação na próxima reunião de Câmara, informando que o valor da isenção corresponde a 1.440,00 euros anuais.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar a cedência gratuita do espaço requerido, de acordo com a informação dos Serviços.-----

EXPEDIENTE: - Da Associação Desportiva e Cultural de Aboim/Sabadim, a solicitar apoio financeiro para o OTL "Somos ADECAS", para o ano letivo 2024-2025.-----

A Vereadora do Pelouro, Dr^a. Emília Cerdeira, informa que após reunião com a

respetiva associação e análise do orçamento, propõe que se atribua um apoio no valor de 1.260,00 euros mensais, a reavaliar no final de cada período letivo.-----

- **A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro proposto de 1.260,00 euros, a formalizar por protocolo de colaboração, concedendo poderes à Presidência para outorgar o mesmo em nome do Município.**

- **Do Centro Recreativo e Cultural de Távora Santa Maria**, a solicitar apoio financeiro para o funcionamento do seu ATL, no ano letivo 2024/2025, que se encontra em plena atividade, tendo em conta o número de alunos inscritos, registando um total de 68 alunos à data de 30 de setembro.-----

Os Serviços de Educação informam que constam 71 crianças inscritas, das quais 6 são do ensino pré-escolar.-----

A Vereadora do Pelouro, Dr^a. Emília Cerdeira, informa que após reunião com a respetiva associação e análise do orçamento, propõe que se atribua um apoio no valor de 1.420,00 euros, a reavaliar no final de cada período letivo.-----

- **A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro proposto de 1.420,00 euros, a formalizar por protocolo de colaboração, concedendo poderes à Presidência para outorgar o mesmo em nome do Município.-**

- **Da Associação Recreativa e Cultural de Paçô**, a solicitar apoio financeiro para aquisição de um desfibrilhador, equipamento necessário no Complexo Desportivo daquela Associação.-----

O Serviço de Desporto Juventude e Associativismo informa que aquela associação tem como objetivo obter a certificação do clube junto da Federação Portuguesa de Futebol. Com a existência de um desfibrilhador nas instalações desportivas, conseguem valorizar muito o processo de candidatura.-----

Dado o exposto, a associação solicita um apoio financeiro para ajudar a suportar aquisição de um desfibrilhador, no valor de 3.900,00 euros s/IVA incluído.-----

A Vereadora do Pelouro, Dr^a. Emília Cerdeira, informa que após reunião com a respetiva associação e análise do orçamento, propõe que se atribua um apoio no valor de 3.900,00 euros, para apoio no processo de certificação e aquisição de um equipamento importante para a infraestrutura desportiva.-----

- **A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro proposto de 3.900,00 euros.**-----

- **Da Santa Casa da Misericórdia de Arcos de Valdevez**, a solicitar a possibilidade das educandas da Casa de Acolhimento Cerqueira Gomes, frequentarem as aulas de natação e/ou hidroginástica gratuitamente, à semelhança de anos transatos.--

Agradecem ao Município de Arcos de Valdevez, o cuidado em proporcionar às suas crianças e jovens em acolhimento residencial, uma integração saudável na comunidade, com experiências enriquecedoras para o seu desenvolvimento pessoal, intelectual e social.-----

Aguardam indicação de quando é possível iniciarem, assim como, se é possível a frequência nas aulas e horários salvaguardados na listagem que anexam.-----

O Serviço de Desporto, Juventude e Associativismo informa que existe disponibilidade para integrar as educandas da Santa Casa da Misericórdia, nas turmas de natação e hidroginástica. No ano de 2021 e 2022 a Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar a utilização e a isenção de pagamento de taxas, nas reuniões de Câmara de 21/12/2021 e 31/10/2022.-----

Mais informa que o pedido de isenção é para seis crianças, entre os 5 e os 17

anos, perfazendo um total de 120,00 euros por mês.-----

A Vereadora do Pelouro, Dr^a. Emília Cerdeira, solicita que este assunto submetido a deliberação na reunião de Câmara, considerando o valor de 1.080,00 euros.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar a cedência de utilização das instalações, a título gratuito, de acordo com a informação dos Serviços.-----

- Do INFARMED - Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I.P., a solicitar parecer relativo à aprovação das escalas dos turnos das farmácias para o ano de 2025, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do art. 3.º, da Portaria n.º 277/2012, de 12 de setembro.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, dar parecer favorável à aprovação das escalas de turnos propostos.-----

- Do Advogado, Dr. Germano Amorim, a remeter a pretensão do seu constituinte Avelino da Cunha Pereira & Filhos, Unipessoal, Lda., solicitando um lote na futura zona industrial do Alto da Prova.-----

Relativamente ao requerimento, o Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, informa o seguinte:-----

“1 - Através do seu advogado, Dr. Germano Amorim, a sociedade comercial Avelino da Cunha Pereira & Filhos, Unipessoal Lda., vem comunicar que necessita que lhe seja atribuído um lote para prossecução da sua atividade comercial, requerendo que o Município lhe ceda um lote em zona industrial do concelho, com a área de 620 m², com capacidade edificativa de 350 m², preferencialmente sito na futura zona industrial do Alto da Prova - Paçô.-----

2 - A referida sociedade comercial encontra-se há alguns anos a ocupar o lote nº A5 do Loteamento do Parque Empresarial de Mogueiras - Tabacô/Souto, onde se encontra implantado o seu estaleiro de obras e onde tem desenvolvido e prossegue a sua atividade. De referir ainda que a mesma não dispõe de qualquer título aquisitivo do terreno, havendo uma deliberação camarária, tomada na reunião de 5 de junho de 2020, de vender o mesmo ao senhor Avelino da Cunha Pereira, não tendo até à presente data sido concretizada a respetiva transmissão.-----

3 - É do conhecimento destes Serviços que existe interesse da sociedade MORA Portugal na aquisição do referido Lote A5, para expansão da sua atividade industrial, que presentemente ocupa o lote A4, eventualmente com a desistência do senhor Avelino Cunha Pereira.-----

4 - Nesse pressuposto, embora não se refira expressamente no pedido, o motivo do mesmo será a desocupação do referido Lote A5, pela sociedade Avelino Cunha Pereira & Filhos, Unipessoal, Lda., que a mesma ocupa sem qualquer título, e a transferência do estaleiro de obras e da atividade da empresa para o lote agora requerido.-----

5 - Por outro lado, é reconhecido o especial interesse do próprio Município que a transação do Lote A5 seja efetuada com a MORA Portugal para permitir a expansão da atividade industrial daquela sociedade correspondente ao seu objeto social: fabricação e comercialização de fundição injetada de alumínio para produção de componentes automóveis, dando sem efeito a alienação do lote a um empresário individual, como foi referido acima.-----

6 - A atribuição de lotes nos Parques Empresariais rege-se atualmente pelas disposições do Regulamento nº 1008/2023, de 7 de setembro, que revogou os



regulamentos em vigor sobre a venda de lotes nos parques empresariais. Aquele regulamento estabelece as regras e critérios que deverão obedecer os procedimentos de alienação, em regime de propriedade plena, dos lotes de terreno, resultantes de Operações de Loteamento de todos os Parques Empresariais do concelho de Arcos de Valdevez.-----

Ou seja, tendo em conta os objetivos definidos no mesmo, que são essencialmente fomentar a criação de emprego e a capacidade exportadora do concelho e atrair empresas orientadas para a inovação, que desenvolvam atividades industriais em setores estratégicos para o concelho e para a região e que contribuam para melhorar qualitativamente o respetivo tecido empresarial, julgo que as suas regras não se aplicarão à situação em apreço, que é a de transferência de uma unidade empresarial que ocupa, embora de forma precária, um lote municipal no Parque Empresarial de Mogueiras, para um lote, a constituir no novo Parque Empresarial do Alto da Prova.-----

7 - De acordo com o projeto de loteamento já aprovado pela Câmara na sua reunião de 19 de setembro, findo, o lote com as características idênticas às do lote requerido é o lote nº 16 do novo Loteamento do Parque Empresarial do Alto da Prova, com a área de 600 m² e a área de implantação de 500 m², e que neste momento se encontra em fase de registo na matriz e no registo predial da respetiva operação de loteamento, de modo a possibilitar a celebração de negócios jurídicos de compra e venda.-----

Uma vez que os lotes ainda não se encontram registados, entendo que poderá a Câmara Municipal anuir ao solicitado pelo requerente, mediante deliberação de afetação à sociedade comercial Avelino da Cunha Pereira & Filhos, Unipessoal, Lda., do previsto Lote nº 16 do Parque Empresarial do Alto da Prova, fixando um preço idêntico ao que seria praticado no Parque Empresarial de Mogueiras, ou seja, 5,00 euros/m², o que resultaria no preço de 3.000,00 euros, por se tratar de uma deslocalização de uma unidade empresarial com a atividade em Mogueiras para um outro lote, e não para uma nova situação de pretensão de investimento empresarial nos parques empresariais do Município.”-----

- **Apreciada a informação, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a afetação, à sociedade requerente, do referido lote nº 16 do loteamento do Parque Empresarial do Alto da Prova, sendo o preço da venda do mesmo de 9,57 euros/m², valor de avaliação para a alienação de novos lotes nos Parques Empresariais.**-----

- **Da Enredos e Enigmas /Associação de Teatro – Grupo de Teatro do Vez (GTV) a solicitar o apoio financeiro do Município para a realização da 1ª edição do Festival Transfronteiriço de Teatro Amador PLATTA em Arcos de Valdevez, com a participação da Federação Galega de Teatro Amador (FEGATEA), a Federação de Teatro Amador de Castela e Leão (FATACYL), e a Revista Galega de Teatro (ERREGUETÉ).**-----

A Vereadora do Pelouro do Associativismo propõe a atribuição de um apoio financeiro de 4.850,00 euros.-----

- **A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro proposto de 4.850,00 euros.**-----

DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DE VALDEVEZ: - Do Serviço de Recursos Humanos a informar que, na sequência do novo Código de Ética e Conduta da Câmara Municipal de Arcos de Valdevez, que foi aprovado em reunião

ordinária do dia 27 de abril de 2023 e publicado através do Edital n.º 827/2023, no D.R. 2ª Série, de 23 de maio de 2023;-----

Para dar cumprimento ao artigo 24.º do referido Código, é necessário a criação da Comissão de Avaliação de Ofertas e a Comissão do Assédio para levar à aprovação em reunião de Câmara.-----

Sugere-se assim;-----

1 - A Comissão de avaliação de ofertas que será responsável pela apreciação do destino final das ofertas.-----

Composição da Comissão de avaliação de ofertas:-----

- Membro do Executivo, a designar pela Câmara;-----
- Técnico/a do Serviço de Auditoria e Gestão;-----
- Responsável pelo Serviço de Aprovisionamento ou Serviço de Contratação Pública.-----

2 - A Comissão de apreciação e avaliação das denúncias/participações de Assédio.-----

Composição da Comissão de apreciação e avaliação das denúncias/participações de Assédio:-----

- Vereador/a do Pelouro de Recursos Humanos;-----
- Chefe da Divisão Administrativa e Financeira;-----
- Técnico/a Superior da Secção de Recursos Humanos;-----
- Técnico/a Superior de Serviço de Segurança e Saúde no Trabalho;-----
- Conselheira Interna para a Igualdade e Não Discriminação.-----

A Vereadora do Pelouro, Drª. Emília Cerdeira, informa que é a seguinte a proposta das comissões:-----

Composição da Comissão de avaliação de ofertas:-----

- Membro do Executivo;-----
- Técnico/a do Serviço de Auditoria e Gestão - Eliana Fernandes Barros;-----
- Responsável pelo Serviço de Aprovisionamento ou Serviço de Contratação Pública - Manuel Gaspar Cerqueira.-----

Composição da Comissão de apreciação e avaliação das denúncias/participações de Assédio:-----

- Vereador/a do Pelouro de Recursos Humanos - Emília Cerdeira;-----
- Chefe da Divisão Administrativa e Financeira - Faustino Soares;-----
- Técnico/a Superior da Secção de Recursos Humanos - Vanessa Barros;-----
- Técnico/a Superior de Serviço de Segurança e Saúde no Trabalho - Sandra Araújo;-----

- Conselheira Interna para a Igualdade e Não Discriminação - Isabel Afonso.-----

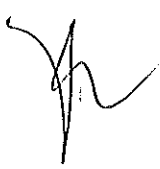
- Apreciada a proposta, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a constituição das referidas comissões, com os seguintes elementos:-----

A – Comissão da avaliação de ofertas-----

- Vereadora do Pelouro de Recursos Humanos, Emília da Graça Neto Cerdeira;-----

- Técnico/a do Serviço de Auditoria e Gestão, Eliana Barros Fernandes;-----
- Responsável pelo Serviço de Aprovisionamento ou Serviço de Contratação Pública, Manuel Gaspar Soares Cerqueira.-----

B - Comissão de apreciação e avaliação das denúncias/participações de Assédio:-----



- Vereador/a do Pelouro de Recursos Humanos - Emília da Graça Neto Cerdeira;-----
- Chefe da Divisão Administrativa e Financeira - Faustino Gomes Soares;---
- Técnico/a Superior da Secção de Recursos Humanos - Vanessa Amorim Barros;-----
- Técnico/a Superior de Serviço de Segurança e Saúde no Trabalho - Sandra Isabel Brito Araújo;-----
- Conselheira Interna para a Igualdade e Não Discriminação - Isabel Maria Alves Afonso.-----

ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO REFERENTE À EXPLORAÇÃO DAS LOJAS DO MERCADO MUNICIPAL: - De Victor Rodrigues, NIF 213679175, a solicitar a alteração da denominação referente à exploração das lojas de que é representante da sociedade concessionária, no Mercado Municipal.-----

Os Serviços informam que em resposta à notificação sobre o real motivo da mudança e o valor da transmissão, em cumprimento do disposto no n.º 5 e 6 do artigo 8º do Regulamento do Mercado Municipal, o requerente veio informar que a alteração solicitada se deve a que a faturação das despesas passe a ser contabilizada em nome da sociedade “ASH, Limitada”, que é a entidade exploradora das lojas 2 e 3, 6 e 7, sitas no Mercado Municipal e que não houve qualquer valor monetário envolvido.-----

A transmissão de um lugar concessionado só pode ser efetuada por trespasse do direito de concessão, passados 3 anos do seu início, podendo a Câmara Municipal optar por exercer o direito de preferência ou receber 50% do lucro do trespasse, de acordo com as disposições conjugadas dos artigos 17º e 8º do Regulamento do Mercado Municipal, em vigor.-----

O Chefe de Divisão, complementarmente à informação do Serviços, informa o seguinte:-----

1 - O requerente invoca que pretende a alteração do nome associado a todas as lojas do Mercado Municipal adjudicadas à referida sociedade, ou seja, as lojas nºs 2, 3, 6 e 7 do Mercado Municipal.-----

2 - O requerente informou que a alteração solicitada se deve a que a faturação das despesas passe a ser contabilizada em nome da sociedade ASH, Limitada, que é a entidade exploradora das lojas 2 e 3, 6 e 7, sitas no Mercado Municipal e que não houve qualquer valor monetário envolvido.-----

3 - A empresa requerente indica ainda que a substituição requerida não configura qualquer trespasse mas apenas um mero averbamento do nome associado.-----

Analisando o pedido, tem de entender-se que, no caso em concreto, pretende-se que a posição do concessionário da utilização dos espaços no contrato celebrado com o Município seja ocupada por uma nova sociedade. Quanto ao contrato fundamento da cessão, a sociedade alega que esta substituição de concessionário não configura qualquer trespasse, embora na realidade se esteja perante um trespasse gratuito, permitido por lei.-----

4 - Nos termos do disposto nos artigos 17º e 8º do Regulamento do Mercado Municipal em vigor, a única forma permitida para a transmissão do espaço concessionado é o trespasse, o qual é permitido ao fim de 3 anos ouvida Câmara Municipal.-----

5 - De referir que a sociedade para a qual se pretende o averbamento da concessão é a firma ASH, Lda., como NIPC 517310317, da qual faz parte Victor

Rodrigues, como sócio maioritário e gerente da mesma.-----

6 - Assim, e em conclusão, entende que:-----

a) Possa admitir-se a existência de uma cedência não onerosa (trespasse) dos estabelecimentos comerciais a funcionar nas lojas 2, 3, 6 e 7 do Mercado Municipal, que possibilita a transmissão da posição de concessionário, nos termos do nº 5 do artigo 8º do Regulamento do Mercado Municipal;-----

b) Autorizar a transmissão do direito de utilização dos espaços referidos, da sociedade Victor David Rodrigues, Unipessoal, Lda., para a nova sociedade, denominada "ASH, Lda.", com sede na Praceta Salvador Alves Pereira, nº 6, 2º piso, em Arcos de Valdevez, e da qual faz o sócio e gerente Victor Rodrigues, não havendo lugar a qualquer lucro de trespasse.-----

Tendo em conta que o órgão competente para decidir o presente pedido é a Câmara Municipal, solicita-se o encaminhamento para decisão do executivo municipal.-

- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar a transmissão do direito de utilização dos referidos espaços, de acordo com a informação dos Serviços.-----

PROGRAMA DE APOIO AOS PRODUTORES LOCAIS, COMÉRCIO E TURISMO: - De Patamar da Fama, Unipessoal, Lda., NIPC 516545817, a apresentar a sua candidatura ao Programa de Apoio aos Produtores Locais, Comércio e Turismo.-----

Os Serviços informam que, da análise efetuada, o requerente tem a atividade de comércio incluída na divisão 47 da Classificação Portuguesa das Atividades Económicas, dando cumprimento ao artigo nº 4 do regulamento do Programa.-----

O requerente entrega todos os documentos que comprovam as condições de acesso, de acordo com o artigo 5º do regulamento do Programa.-----

Nos termos do nº 1 do artigo 9º do regulamento do Programa, compete à Câmara Municipal a validação da candidatura.-----

Face ao exposto, deve ser o assunto remetido ao Executivo, para efeitos de decisão.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar, de acordo com a informação dos Serviços. -----

PEDIDOS DE RECONHECIMENTO DE INCENTIVOS À HABITAÇÃO EM ARCOS DE VALDEVEZ: - Dos Serviços a informarem o seguinte:-----

1 - A requerente Ana Rita Sousa Fornelos, NIF 253175763, requereu a esta Câmara Municipal, nos termos do disposto nos nºs 2, 3, 4, e 6 do artigo 3º do Regulamento Municipal nº 921/2021, de 19/10, para a Concessão de Incentivos à Habitação em Arcos de Valdevez, os seguintes incentivos:-----

A - Isenção do pagamento do Imposto sobre Imóveis (IMI)

B - Isenção do pagamento das taxas municipais relativamente a operações urbanísticas;-----

C - Participação na totalidade do pagamento das ligações de ramais de água e saneamento;-----

D - Participação de 50% do Custo do Projeto de Construção/reconstrução até ao montante máximo de 1 000,00 euros, majorado em mais 50% se o projeto for elaborado por empresa sediada em Arcos de Valdevez.-----

2 - A requerente apresenta o seu pedido nos termos gerais do Regulamento, juntando, para o efeito, elementos relativos à sua situação pessoal, não apresentando outros elementos comprovativos relativamente a cada um dos benefícios requeridos.-----

A - Isenção de IMI:-----

No que respeita à isenção de IMI, de referir que a requerente possui o processo de obras nº 90/2024-LC10-EDI, datado de 06/09/2024, para construção de uma moradia, nos Serviços Urbanísticos, e cujo processo em causa, está a aguardar parecer de entidade externa, de acordo com a informação dos Serviços Urbanísticos, datada de 03/10/2024,-----

Mais se informa que consultado o processo no Serviço de Urbanismo, supra mencionado verificou-se que a moradia para construção se localiza no Lugar de Secas, UF. De Arcos de Valdevez (S. Paio) e Giela, cuja matriz é o nº 245 de natureza rústica.--

Assim, no que respeita à isenção do IMI, poderá a Câmara Municipal reconhecer à priori o direito ao incentivo, sujeito a concretização após a inscrição matricial do imóvel construído para a habitação própria e permanente em nome da requerente;-----

B - Isenção do Pagamento de Taxas Municipais:-----

No que respeita à Isenção de Taxas Municipais Relativamente a Operações Urbanísticas do Processo, somos a informar que a obra de construção de moradia ainda não possui alvará de licenciamento, uma vez que está a aguardar parecer de entidade externa, como se menciona no ponto A, estando na sua fase inicial. Mais informo que poderá beneficiar à priori desta Isenção, e depois de lhe ser atribuído o alvará de licenciamento para a construção de moradia, que deverá ser para habitação própria e permanente da requerente;-----

C - Comparticipação na Totalidade do Pagamento de Ramais de Água e Saneamento:-----

A Comparticipação na Totalidade do Pagamento das Ligações de Água e Saneamento, pressupõe a execução da obra de construção/reconstrução da habitação e o respetivo pedido de ligação junto da entidade gestora das redes, neste caso a ADAM, pelo que tal benefício municipal se concretizará no momento da ligação da habitação às redes;-----

D - Comparticipação de 50% do Custo do Projeto de Construção/reconstrução até ao montante máximo de 1.000,00 euros, majorado de mais de 50% se o projeto for elaborado por empresa sediada em AVV:-----

A requerente não apresenta qualquer documento de despesa ou contrato de aquisição de serviços de aquisição do projeto de construção da habitação, que permita definir a comparticipação municipal para este tipo de benefício.-----

Mais informam que poderá usufruir desta comparticipação desde de tenha sido adquirido a partir de 20/10/2021, inclusive, de acordo com a publicitação em D.R. do Regulamento.-----

Tendo em conta o exposto, sou de opinião que poderão ser admitidos os pedidos formulados e a Câmara Municipal sobre eles se pronunciar favoravelmente, sem prejuízo de a sua concretização carecer da apresentação dos comprovativos obtidos com a despesa do projeto, e que a moradia se destina a habitação própria e permanente do requerente.-----

3 - Relativamente à verificação dos pressupostos objetivos e subjetivos e às condições gerais de acesso definidos regulamentarmente, informo que os mesmos estão preenchidos uma vez que:-----

i) Trata-se de pretensão aquisição efetuada por jovem, de construção de uma moradia, situado na área do Município de Arcos de Valdevez, e destinado exclusivamente a habitação própria e permanente dos mesmos;-----

ii) Trata-se de uma jovem, para os efeitos definidos no artigo 4º do referido regulamento, de 25 anos de idade, nascida em 25/02/1999, abaixo do limiar máximo definido, inferior a 40 anos (inclusive);-----

iii) Apresentou todos os documentos exigidos no artigo 7º do Regulamento para poder beneficiar dos referidos apoios, reside no concelho de Arcos de Valdevez e tem a sua situação regularizada perante a Segurança Social e a Administração Fiscal, relativa a dívidas de contribuições e impostos.-----

Nestes termos, entendem que poderá a Câmara Municipal, de acordo com o disposto no artigo 10º do mesmo Regulamento, e com fundamento no nº 3 do artigo 16º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, na atual redação, reconhecer o direito aos incentivos requeridos em A, B, C e D, sendo a concretização de cada um dos benefícios, sujeita à verificação, em cada momento, e conforme o caso, dos pressupostos definidos para a sua atribuição.-----

- Devidamente apreciado o pedido a informação dos Serviços, a Câmara deliberou, por unanimidade, de acordo com o disposto no artigo 10º do Regulamento Municipal para a Concessão de Incentivo Fiscal à Aquisição de Habitação no concelho de Arcos de Valdevez, reconhecer o direito ao seguinte benefício, com fundamento no nº 3 do artigo 16º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, na atual redação:-----

1 - Reconhecer *à priori* o direito ao incentivo da isenção total do IMI – Imposto Municipal sobre Imóveis, respeitante ao imóvel a construir para habitação própria e permanente da requerente, o qual se concretizará com o averbamento na matriz predial do imóvel a favor da requerente.-----

2 – Reconhecer o direito ao incentivo à isenção do Pagamento de Taxas Municipais Relativamente a operação urbanística para construção do imóvel destinando a habitação própria e permanente;-----

3 – Reconhecer o direito à comparticipação na totalidade do pagamento das ligações de Água e Saneamento, no pressuposto de execução da obra de construção/reconstrução da habitação e o respetivo pedido de ligação junto da entidade gestora das redes, neste caso a ADAM, pelo que tal benefício municipal se concretizará no momento da ligação da habitação às redes;-----

4 - Comparticipar em 50% o custo do projeto de construção/reconstrução até ao montante de mil euros, com a majoração de 50%, se se tratar de projeto elaborado por empresa sediada em Arcos de Valdevez.-----

IDEM – Dos Serviços a informarem o seguinte: -----

1. A requerente **Ana Rosa Galvão de Castro**, NIF 223 559 474, requereu a esta Câmara Municipal o reconhecimento do benefício da isenção do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), na aquisição de imóvel destinado a habitação própria e permanente da requerente, ao abrigo do disposto no nº 2, artigo 3º, do Regulamento nº 921/2021, publicado no Diário da República, 2ª Série, nº 203, de 19 de outubro de 2021, (Regulamento Municipal para a Concessão de Incentivos à Habitação em Arcos de Valdevez).-----

2 - A requerente apresenta o seu pedido nos termos gerais do Regulamento, embora tenha apresentado muito após à celebração da escritura de aquisição do imóvel (Escritura de Compra e Venda em 22/09/2022 - Cartório Notarial de Ponte da Barca, da Notária Alexandra Arriscado - SP, Unipessoal, Lda.). Juntou, para o efeito, elementos relativos à sua situação pessoal.-----

3 - Relativamente à verificação dos pressupostos objetivos e subjetivos e às condições gerais de acesso definidos regulamentarmente, informo o seguinte:-----

A - Isenção de IMI:-----

Relativamente a este benefício fiscal entendem que os pressupostos estão preenchidos uma vez que:-----

i) Trata-se de pretensão aquisição efetuada por jovem, de prédio urbano, Fração Autónoma designada pela letra "A" correspondente a apartamento duplex "Tipo T-3", destinado a habitação, no Rés-do-chão e primeiro andar, lado esquerdo, com dois lugares de estacionamento na cave e um logradouro nas traseiras, com quarenta e um metros quadrados e outro logradouro a toda a extensão da fração pelo lado nascente, com cento e sessenta e sete vírgula trinta e cinco metros quadrados, sita no Loteamento da Prova, Lote 4, Lugar de Ataúde, Estrada Nacional 101, freguesia de Paçô, Arcos de Valdevez, descrita na Conservatória do Registo Predial de Arcos de Valdevez sob o número oitocentos e sessenta e sete - A - Paçô, e fração inscrita na matriz predial urbana, da dita freguesia de Paçô, sob o artigo provisório P-1186.º -A, situado na área do Município de Arcos de Valdevez, e destinado exclusivamente a habitação própria e permanente da mesma;-----

ii) Trata-se de uma jovem, para os efeitos definidos no artigo 4º do referido regulamento, com 29 anos de idade, nascida em 02/06/1995, com idade superior a 18 anos e inferior a 40 anos de idade;-----

iii) Apresentou todos os documentos exigidos no artigo 7º do Regulamento para poder beneficiar do apoio traduzido na isenção do Imposto sobre Imóveis (IMI).-----

De referir que a requerente é proprietária de imóvel para habitação própria e permanente, de acordo com o citado no ponto nº 2.-----

O averbamento da morada fiscal para o tal imóvel, já foi efetuado conforme certidão que junta da AT, datada de 25/09/2024, pelo que está em condições de lhe ser reconhecida tal isenção.-----

Nestes termos, entendem que poderá a Câmara Municipal, de acordo com o disposto no artigo 10º do mesmo Regulamento, reconhecer o direito à isenção do IMI uma vez que a jovem demonstra ser titular do imóvel objeto de tal isenção, e nos termos do nº 3 do art.º 16º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual é da competência da Câmara.-----

- Devidamente apreciado o pedido a informação dos Serviços, a Câmara deliberou, por unanimidade, de acordo com o disposto no artigo 10º do Regulamento Municipal para a Concessão de Incentivo Fiscal à Aquisição de Habitação no concelho de Arcos de Valdevez, reconhecer o direito ao seguinte benefício, com fundamento no nº 3 do artigo 16º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, na atual redação:-----

1 - Reconhecer *à priori* o direito ao incentivo da isenção total do IMI – Imposto Municipal sobre Imóveis, respeitante ao imóvel destinado a habitação própria e permanente da requerente, o qual se concretizará com o averbamento na matriz predial do imóvel a seu favor. -----

IDEM, Dos Serviços a informarem o seguinte: -----

1 - O requerente Nuno Miguel Cerqueira da Costa, NIF 253343666, e Suse Mariline Leite de Vasconcelos, NIF 238228649, em união de facto, requerem a esta Câmara Municipal, nos termos do disposto nos nºs 2, 3, 4, e 6 do artigo 3º do Regulamento Municipal nº 921/2021, de 19/10, no âmbito da Concessão de Incentivos à

Habitação em Arcos de Valdevez, os seguintes incentivos:-----

A - Isenção do pagamento do Imposto sobre Imóveis (IMI);-----

B - Isenção do pagamento das taxas municipais relativamente a operações urbanísticas;-----

C - Comparticipação na totalidade do pagamento das ligações de ramais de água e saneamento;-----

D - Comparticipação de 50% do custo do projeto de construção/reconstrução até ao montante máximo de 1 000,00 euros, majorado em mais 50% se o projeto for elaborado por empresa sediada em Arcos de Valdevez.-----

2 - Os requerentes apresentam o seu pedido nos termos gerais do Regulamento, juntando, para o efeito, elementos relativos à sua situação pessoal, apresentaram também duas faturas/recibo comprovativos do pagamento da elaboração do projeto relativamente a um dos benefícios requeridos e que se refere ao nº 6 do artigo 3º, do Regulamento.-----

A - Isenção de IMI:-----

No que respeita à isenção de IMI, de referir que os requerentes possuem o procº nº LE-EDI-106/2022, datado de 25/07/2022, para construção de uma moradia, nos Serviços Urbanísticos, e cujo processo em causa, está a aguardar o pedido de emissão de licença do alvará, de acordo com a informação obtida presencialmente nos Serviços Urbanísticos, em 15/10/2024.-----

Mais informam que, consultado o processo supra mencionado, verificou-se que a moradia para construção se localiza no Lugar de Boucinha, freguesia de Cendufe, cuja matriz é o nº 300 de natureza rústica.-----

Assim, no que respeita à isenção do IMI, poderá a Câmara Municipal reconhecer a priori o direito ao incentivo, sujeito a concretização após a inscrição matricial do imóvel construído para a habitação própria e permanente em nome dos requerentes;-----

B - Isenção do Pagamento de Taxas Municipais:-----

No que respeita à Isenção de Taxas Municipais Relativamente a Operações Urbanísticas do Processo, somos a informar que a obra de construção de moradia está a aguardar o pedido de emissão de licença do alvará, como se menciona no ponto A.

Mais informam que poderá beneficiar a priori desta isenção, e depois de lhe ser atribuído o alvará de licenciamento para a construção de moradia, que deverá ser para habitação própria e permanente dos requerentes;-----

C - Comparticipação na totalidade do pagamento de ramais de água e saneamento:-----

A Comparticipação na totalidade do pagamento das ligações de água e saneamento, pressupõe a execução da obra de construção/reconstrução da habitação e o respetivo pedido de ligação junto da entidade gestora das redes, neste caso a ADAM, pelo que tal benefício municipal se concretizará no momento da ligação da habitação às redes;-----

D - Comparticipação de 50% do custo do projeto de construção/reconstrução até ao montante máximo de 1.000,00 euros, majorado de mais de 50% se o projeto for elaborado por empresa sediada em AVV:-----

Os requerentes apresentam duas faturas/recibo documentos de despesa de aquisição de serviços de aquisição do projeto de construção da habitação, num total de 2.046,84 euros, que permite definir a comparticipação municipal para este tipo de benefício. Mais informo que poderá usufruir desta comparticipação uma vez que foi



adquirido depois de 20/10/2021, inclusive, de acordo com a publicitação em D.R. do Regulamento.-----

Tendo em conta o exposto, são de opinião que poderão ser admitidos os pedidos formulados e a Câmara Municipal sobre eles se pronunciar favoravelmente, uma vez já apresentados os comprovativos com a despesa do projecto, conforme consta no parágrafo anterior, sendo que a moradia se destina a habitação própria e permanente dos requerentes.-----

3 - Relativamente à verificação dos pressupostos objetivos e subjetivos e às condições gerais de acesso definidos regulamentarmente, informo que os mesmos estão preenchidos uma vez que:-----

i) Trata-se de pretensão aquisição efetuada por jovens, de construção de uma moradia, situado na área do Município de Arcos de Valdevez, e destinado exclusivamente a habitação própria e permanente dos mesmos;-----

ii) Trata-se de dois jovens, para os efeitos definidos no artigo 4º do referido regulamento, ele com 34 anos de idade, nascido em 22/12/1989, e ela com 35 anos de idade, cuja soma de idade de ambos não ultrapassa os 80 anos;-----

iii) Apresentou todos os documentos exigidos no artigo 7º do Regulamento para poder beneficiar dos referidos apoios, reside no concelho de Arcos de Valdevez e tem a sua situação regularizada perante a Segurança Social e a Administração Fiscal, relativa a dívidas de contribuições e impostos.-----

Nestes termos, entendem que poderá a Câmara Municipal, de acordo com o disposto no artigo 10º do mesmo Regulamento, e com fundamento no nº 3 do artigo 16º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, na atual redação, reconhecer o direito aos incentivos requeridos em A, B, C e D, sendo a concretização de cada um dos benefícios, sujeita à verificação, em cada momento, e conforme o caso, dos pressupostos definidos para a sua atribuição.-----

- Devidamente apreciado o pedido a informação dos Serviços, a Câmara deliberou, por unanimidade, de acordo com o disposto no artigo 10º do Regulamento Municipal para a Concessão de Incentivo Fiscal à Aquisição de Habitação no concelho de Arcos de Valdevez, reconhecer o direito ao seguinte benefício, com fundamento no nº 3 do artigo 16º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, na atual redação:-----

1 - Reconhecer *à priori* o direito ao incentivo da isenção total do IMI – Imposto Municipal sobre Imóveis, respeitante ao imóvel a construir para habitação própria e permanente da requerente, o qual se concretizará com o averbamento na matriz predial do imóvel a favor da requerente.-----

2 – Reconhecer o direito ao incentivo à isenção do Pagamento de Taxas Municipais Relativamente a operação urbanística para construção do imóvel destinando a habitação própria e permanente;-----

3 – Reconhecer o direito à comparticipação na totalidade do pagamento das ligações de Água e Saneamento, no pressuposto de execução da obra de construção/reconstrução da habitação e o respetivo pedido de ligação junto da entidade gestora das redes, neste caso a ADAM, pelo que tal benefício municipal se concretizará no momento da ligação da habitação às redes;-----

4 - Comparticipar em 50% o custo do projeto de construção/reconstrução até ao montante de mil euros, com a majoração de 50%, se se tratar de projeto elaborado por empresa sediada em Arcos de Valdevez.-----

JA

- IDEM - Dos Serviços a informarem o seguinte:-----

1 - A requerente **Daniela Carolina Pereira Garrido**, NIF 303371340, requereu a esta Câmara Municipal, nos termos do disposto nos nºs 2, 3, 4, e 6 do artigo 3º do Regulamento Municipal nº 921/2021, de 19/10, para a Concessão de Incentivos à Habitação em Arcos de Valdevez, os seguintes incentivos:-----

A - Isenção do pagamento do Imposto sobre Imóveis (IMI);-----

B - Isenção do pagamento das taxas municipais relativamente a operações urbanísticas;-----

C - Comparticipação na totalidade do pagamento das ligações de ramais de água e saneamento;-----

D - Comparticipação de 50% do Custo do Projeto de Construção/reconstrução até ao montante máximo de 1.000,00 euros, majorado em mais 50% se o projeto for elaborado por empresa sediada em Arcos de Valdevez.-----

2 - A requerente apresenta o seu pedido nos termos gerais do Regulamento, juntando, para o efeito, elementos relativos à sua situação pessoal, não apresentando outros elementos comprovativos relativamente a cada um dos benefícios requeridos.-----

A - Isenção de IMI:-----

No que respeita à isenção de IMI, de referir que a requerente, de acordo com a informação dos Serviços Urbanísticos possui o processo LC10-EDI - 101/2024, para construção de uma moradia, sita em Barral, freguesia de Ázere, e cujo artigo Urbano é o nº 376-P.-----

Assim, no que respeita à isenção do IMI, poderá a Câmara Municipal reconhecer à priori o direito ao incentivo, sujeito a concretização após a inscrição matricial do imóvel construído para a habitação própria e permanente em nome da requerente;-----

B - Isenção do Pagamento de Taxas Municipais:-----

No que respeita à Isenção de Taxas Municipais Relativamente a Operações Urbanísticas do Processo, somos a informar que a obra de construção de moradia, está a aguardar a apresentação dos projetos de especialidade.-----

Mais informam que poderá beneficiar à priori desta isenção, e depois de lhe ser atribuído o alvará de licenciamento para a construção de moradia, que deverá ser para habitação própria e permanente da requerente;-----

C - Comparticipação na Totalidade do Pagamento de Ramais de Água e Saneamento:-----

A Comparticipação na Totalidade do Pagamento das Ligações de Água e Saneamento, pressupõe a execução da obra de construção/reconstrução da habitação e o respetivo pedido de ligação junto da entidade gestora das redes, neste caso a ADAM, pelo que tal benefício municipal se concretizará no momento da ligação da habitação às redes;-----

D - Comparticipação de 50% do Custo do Projeto de Construção/reconstrução até ao montante máximo de 1.000,00 euros, majorado de mais de 50% se o projeto for elaborado por empresa sediada em AVV;-----

A requerente não apresenta qualquer documento de despesa ou contrato de aquisição de serviços de aquisição do projeto de construção da habitação, que permita definir a comparticipação municipal para este tipo de benefício.-----

Mais informam que poderá usufruir desta comparticipação desde de tenha sido adquirido a partir de 20/10/2021, inclusive, de acordo com a publicitação em D.R. do Regulamento.-----



Tendo em conta o exposto, sou de opinião que poderão ser admitidos os pedidos formulados e a Câmara Municipal sobre eles se pronunciar favoravelmente, sem prejuízo de a sua concretização carecer da apresentação dos comprovativos obtidos com a despesa do projeto, e que a moradia se destina a habitação própria e permanente do requerente.-----

3 - Relativamente à verificação dos pressupostos objetivos e subjetivos e às condições gerais de acesso definidos regulamentarmente, informo que os mesmos estão preenchidos uma vez que:-----

i) Trata-se de pretensão aquisição efetuada por jovem, de construção de uma moradia, situado na área do Município de Arcos de Valdevez, e destinado exclusivamente a habitação própria e permanente dos mesmos;-----

ii) Trata-se de uma jovem, para os efeitos definidos no artigo 4º do referido regulamento, de 31 anos de idade, nascida em 20/10/1992, abaixo do limiar máximo definido, inferior a 40 anos (inclusive);-----

iii) Apresentou todos os documentos exigidos no artigo 7º do Regulamento para poder beneficiar dos referidos apoios, reside no concelho de Arcos de Valdevez e tem a sua situação regularizada perante a Segurança Social e a Administração Fiscal, relativa a dívidas de contribuições e impostos.-----

Nestes termos, entendem que poderá a Câmara Municipal, de acordo com o disposto no artigo 10º do mesmo Regulamento, e com fundamento no nº 3 do artigo 16º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, na atual redação, reconhecer o direito aos incentivos requeridos em A, B, C e D, sendo a concretização de cada um dos benefícios, sujeita à verificação, em cada momento, e conforme o caso, dos pressupostos definidos para a sua atribuição.-----

- Devidamente apreciado o pedido a informação dos Serviços, a Câmara deliberou, por unanimidade, de acordo com o disposto no artigo 10º do Regulamento Municipal para a Concessão de Incentivo Fiscal à Aquisição de Habitação no concelho de Arcos de Valdevez, reconhecer o direito ao seguinte benefício, com fundamento no nº 3 do artigo 16º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, na atual redação:-----

1 - Reconhecer *à priori* o direito ao incentivo da isenção total do IMI – Imposto Municipal sobre Imóveis, respeitante ao imóvel a construir para habitação própria e permanente da requerente, o qual se concretizará com o averbamento na matriz predial do imóvel a favor da requerente.-----

2 – Reconhecer o direito ao incentivo à isenção do Pagamento de Taxas Municipais Relativamente a operação urbanística para construção do imóvel destinando a habitação própria e permanente;-----

3 – Reconhecer o direito à comparticipação na totalidade do pagamento das ligações de Água e Saneamento, no pressuposto de execução da obra de construção/reconstrução da habitação e o respetivo pedido de ligação junto da entidade gestora das redes, neste caso a ADAM, pelo que tal benefício municipal se concretizará no momento da ligação da habitação às redes;-----

4 - Comparticipar em 50% o custo do projeto de construção/reconstrução até ao montante de mil euros, com a majoração de 50% se se tratar de projeto elaborado por empresa sediada em Arcos de Valdevez.-----

RELATÓRIO FINAL E MINUTA DO CONTRATO - PO 532/2024 - REABILITAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE DE ARCOS DE

VALDEVEZ: - Dos Serviços a remeterem o relatório final do procedimento referido em epígrafe, para efeitos de decisão de adjudicação à empresa concorrente Onworks Construções, Lda., pelo valor de 782.320,75 euros, mais IVA.-----

Remetem ainda a respetiva minuta do contrato, para aprovação.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, adjudicar a empreitada referida em epígrafe ao concorrente Onworks Construções, Lda., e pelo valor indicado de 782.320,75 euros, mais IVA, de acordo com o presente relatório final.-----

Mais foi deliberado aprovar a minuta do contrato, nos termos do nº 1 do artigo 98º do Código dos Contratos Públicos. -----

RELATÓRIO FINAL e MINUTA DO CONTRATO | PO 534/2024 - DEMOLIÇÃO DE PRÉ-FABRICADO - ANTIGA ESCOLA DE SOUTO DA LAMA - S. JORGE: - Dos Serviços a remeterem o relatório final de análise das propostas do procedimento referido em epígrafe, para efeitos de decisão de adjudicação à empresa concorrente PRODEDIP, Unipessoal, Lda., pelo valor de 17.468,00 euros, mais IVA.-----

Remetem ainda a respetiva minuta do contrato, para aprovação.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, adjudicar a empreitada referida em epígrafe ao concorrente e pelo valor indicados, de acordo com o presente relatório final.-----

Mais foi deliberado aprovar a minuta do contrato, nos termos do nº 1 do artigo 98º do Código dos Contratos Públicos. -----

RELATÓRIO FINAL E MINUTA DO CONTRATO - PF 1009/2024 - EQUIPAMENTOS E RECURSOS TÉCNICOS DIVERSOS PARA EVENTOS EM ESPAÇO PÚBLICO - SEGUNDO SEMESTRE 2024: - Dos Serviços a remeterem o relatório final do procedimento referido em epígrafe, para efeitos de decisão de adjudicação à empresa concorrente Repeat Audiovisuais, Unipessoal, Lda., pelo valor de 49.450,00 euros, mais IVA.-----

Remetem ainda a respetiva minuta do contrato, para aprovação.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, adjudicar a aquisição de serviços referida em epígrafe ao concorrente e pelo valor indicados, de acordo com o presente relatório final.-----

Mais foi deliberado aprovar a minuta do contrato, nos termos do nº 1 do artigo 98º do Código dos Contratos Públicos.-----

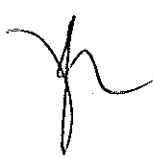
PROJETO DE DECISÃO FINAL E MINUTA DO CONTRATO - PF 1013/2024 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE MANUTENÇÃO DE REDE HIDROGRÁFICA - DESOBSTRUÇÃO DE ACUDES, RETIRADA DE ÁRVORES CAÍDAS, LIMPEZA DE MARGENS DOS RIOS: - Dos Serviços a remeterem o projeto de decisão final do procedimento referido em epígrafe, para efeitos de decisão de adjudicação à empresa concorrente Canossa Serviços Agroflorestais, Unipessoal, Lda., pelo valor de 73.490,00 euros, mais IVA.-----

Remetem ainda a respetiva minuta do contrato, para aprovação.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, adjudicar a aquisição de serviços referida em epígrafe ao concorrente e pelo valor indicados, de acordo com o presente projeto de decisão.-----

Mais foi deliberado aprovar a minuta do contrato, nos termos do nº 1 do artigo 98º do Código dos Contratos Públicos.-----

PROJETO DE DECISÃO FINAL E MINUTA DO CONTRATO | PO



528/2024 - REABILITAÇÃO DE 2 FOGOS - ESCOLA PRIMÁRIA DE PARADA (LUGAR DO CÔTO, FREGUESIA DE PARADA): - Dos Serviços a remeterem o projeto de decisão final do procedimento referido em epígrafe, para efeitos de decisão de adjudicação à empresa concorrente Amorim & Coroas, Lda., pelo valor de 167.952,21 euros, mais IVA.-----

Remetem ainda a respetiva minuta do contrato, para aprovação.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, adjudicar a empreitada referida em epígrafe ao concorrente e pelo valor indicados, de acordo com o presente projeto de decisão.-----

Mais foi deliberado aprovar a minuta do contrato, nos termos do nº 1 do artigo 98º do Código dos Contratos Públicos.-----

PROJETO DE DECISÃO FINAL E MINUTA DO CONTRATO - PF 1012/2024 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO DE VIAS E CAMINHOS FLORESTAIS: - Dos Serviços a remeterem o projeto de decisão final do procedimento referido em epígrafe, para efeitos de decisão de adjudicação à empresa concorrente Gualdino Augusto Vieira Braz, Unipessoal, Lda., pelo valor de 72.995,00 euros, mais IVA.-----

Remetem ainda a respetiva minuta do contrato, para aprovação.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, adjudicar a aquisição de serviços referida em epígrafe ao concorrente e pelo valor indicados, de acordo com o presente projeto de decisão.-----

Mais foi deliberado aprovar a minuta do contrato, nos termos do nº 1 do artigo 98º do Código dos Contratos Públicos.-----

CONTINUAÇÃO DAS CARREIRAS DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DE PASSAGEIROS - PAGAMENTO DE UMA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA AO OPERADOR AUTO VIAÇÃO CURA, LDA PARA O PERÍODO DE 1 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2024: - Dos Serviços a informarem que uma vez que o contrato de "Continuação das carreiras de transporte público coletivo de passageiros - Pagamento de uma compensação financeira ao concessionário" teve término no passado dia 31 de dezembro de 2023, propõe-se a sua reativação para o período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2024 com o operador Auto Viação Cura, Lda., com uma estimativa de 117.100,00 euros, aos quais acresce o IVA à taxa legal em vigor, respetivamente.-----

Anexam, nos moldes do anteriormente aprovado, a proposta para o operador.----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a celebração do Acordo relativo às regras de exploração dos serviços de transporte público de passageiros e de atribuição de compensação por obrigações de serviço público com o referido operador, pelo referido valor estimado, de acordo com a presente proposta, conferindo poderes à Presidência para a sua outorga em nome do Município.-----

CONTINUAÇÃO DAS CARREIRAS DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DE PASSAGEIROS - PAGAMENTO DE UMA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA AO OPERADOR SALVADOR ALVES PEREIRA, LDA, PARA O PERÍODO DE 1 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2024: - Dos Serviços a informarem que uma vez que o contrato de "Continuação das carreiras de transporte público coletivo de passageiros - Pagamento de uma compensação financeira ao concessionário" teve término no passado dia 31 de dezembro de 2023, propõe-se a sua reativação para o período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2024 com o operador

Salvador Alves Pereira, Lda., com uma estimativa de 493.905,00 euros, aos quais acresce o IVA à taxa legal em vigor, respetivamente.-----

Anexam, nos moldes do anteriormente aprovado, a proposta para o operador.----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a celebração do Acordo relativo às regras de exploração dos serviços de transporte público de passageiros e de atribuição de compensação por obrigações de serviço público com o referido operador, pelo referido valor estimado, de acordo com a presente proposta, conferindo poderes à Presidência para a sua outorga em nome do Município.-----

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A ESTRUTURA DE MISSÃO PARA A RECUPERAÇÃO DE PROCESSOS PENDENTES NA AIMA, O MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ E A AGÊNCIA PARA A INTEGRAÇÃO, MIGRAÇÕES E ASILO, I.P.: - Presente a minuta do protocolo de

colaboração a celebrar com a Estrutura de Missão para a Recuperação dos Processos Pendentes na AIMA e a Agência para a Integração, Migrações e Asilo, I.P. AIMA, tendo por objeto a definição dos termos e condições da colaboração entre a AIMA, a EMAIA e o Município com vista à realização, por parte do Município, de tarefas de atendimento presencial no âmbito dos procedimentos administrativos da competência da AIMA, relativos, designadamente, à concessão e renovação de autorizações de residência, a através de um posto de atendimento presencial na Câmara Municipal.

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente minuta de protocolo, que aqui se dá como integralmente reproduzida, para todos os efeitos legais, concedendo poderes à Presidência para outorgar o mesmo em nome do Município. -----

INTERVENÇÃO DO PÚBLICO: - No período aberto à intervenção do público usaram da palavra os seguintes cidadãos: -----

- **António Maria de Sousa**, presidente da Junta de Freguesia de Távora (Santa Maria e S. Vicente), que alertou para um problema de dificuldades de trânsito automóvel em estrada municipal no lugar de Coto, Távora (S. Vicente), devido à existência de mimosas nos taludes, em vários sítios, que dificultam inclusive as manobras do camião de recolha do lixo, pelo que solicitava que as mesmas fossem aparadas para facilitar tal circulação. -----

- **Duarte Barros**, que começou por dar os parabéns ao senhor Presidente da Câmara Municipal pela sua participação na Mesa do Congresso do Partido Social Democrata. -----

De seguida referiu que foi visitar a fonte de S. Paio com o senhor Vereador Olegário Gonçalves, e que ia ver como decorria a execução das obras de beneficiação da mesma, por si reclamadas há algum tempo. -----

Referiu-se ainda às obras em curso no Trasladário e no Centro Coordenador de Transportes, que causam algum transtorno às pessoas, esperando que a situação seja resolvida rapidamente. -----

Insistiu no pedido de atribuição do nome do Capitão Salgueiro Maia a arruamento na vila. -----

- **João Silva**, que referiu ter tomado conhecimento da lista de preocupações da Junta de Freguesia de Arcos de Valdevez (S. Paio) e Giela entregues à Câmara Municipal, considerando ser uma tristeza a falta de obras e iniciativas daquela Junta de Freguesia, pelo que o senhor Presidente devia colocar um projeto qualquer para aquela zona. -----

Referiu-se igualmente à situação degradante da antiga serração junto à Igreja de S. Paio incluindo o muro da estrada que está todo torcido. -----

Abordou igualmente o espaço da margem esquerda do Vez, do lado direito do pontelhão, considerando que o mesmo poderia ser objeto de alguma intervenção pública no sentido de permitir a sua fruição; e a falta de lugares sentado no espaço do Ecoparque do Vez, e questionando ainda se as obras a fazer no Trasladário iam incluir o arranjo das escadas para a Ínsua do Vez. -----

Pela Presidência foram dadas as devidas explicações sobre as questões colocadas, nomeadamente, que o terreno na margem do Vez não é público, pertencendo ao condomínio ali existente, e as situações de ruínas de casa junto ao Hotel Ribeira e outras mais à frente que deveriam ser objeto de intervenção, e que o movimento de reabilitação que existe na vila tem os mesmos incentivos fiscais e para fiscais, que poderiam ser aproveitados para aquela zona. -----

APROVAÇÃO EM MINUTA: - Nada mais havendo a tratar o senhor Presidente encerrou a reunião eram doze horas e quarenta e cinco minutos.-----

Para constar se lavrou a presente ata que depois de lida e aprovada em minuta, e por unanimidade, no final da referida reunião, nos termos do nº 3 do artigo 57º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de doze de setembro, vai ser assinada pelo senhor Presidente da Câmara e por mim, Faustino Gomes Soares, que a elaborei.-----

